PROC: 2025014/2025
FOLHA:_____
RUBRICA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO
Modalidade:
PREGÃO ELETRONICO - SRP
009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 2025014/2025

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA.

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 003
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025014/2025 – CPL/PMSBMA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025, lavrei o presente Termo de abertura deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/SB-MA

PROCESSO: 20250101/2025
FOLHA: 009
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.733-17.

Parágrafo Único. Fica autorizado o credenciamento das funções de Ordenador de Despesas e gestor da Secretaria Municipal de Gestão, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMS – Fundo Municipal de saúde, e demais funções de competência, a partir da vigência desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico que a Portaria nº 03/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.

Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

PROCESSO: 0085014/2025
FOLHA: 003
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023.

JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371
Assinado de forma digital por JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371
Dados: 2023.12.29 14:12:30 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 240/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 29/12/2023.

JAMES LOPES PEREIRA:98144227387
Assinado de forma digital por JAMES LOPES PEREIRA:98144227387
Dados: 2023.12.29 14:12:48 -03'00'

JAMES LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO
PORTARIA Nº 532/2023

Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municipios de acordo com a **LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSO: 2085014/2025
FOLHA: 005
RUBRICA:

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO

XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMEN TO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1° O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2° A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3° A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4° Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5° O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6° O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n° 8.428, de 02 de abril de 2015.

PROCESSO: 309501412023
FOLHA: 009
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1° O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2° Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3° Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto

anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capitulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7° Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no art. 8°.

Art. 8° Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9° O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. §

6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

PROCESSO: 2085014/2035
FOLHA: 019
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PROCESSO: 20250142025
FOLHA: 020
RUBRICA:

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO
Um novo tempo, uma nova história

DOM - São Bernardo, sex, 29 de dez de 2023 | ISSN 2764-6572 | Ano XVII Edição - Nº 829

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Bernardo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 030014/2025
FOLHA: 091
RUBRICA:

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
Nome do Vice-prefeito
Adriana da Silva Portela

Responsável Técnico
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS
Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no
Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e; DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre
Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do
desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a
condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. § 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. §
6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 3095014/2023
FOLHA: 033
RUBRICA:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitetivos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de
qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam,
vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integricade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento
convocatório.
Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CAPÍTULO IX DO LEILÃO
Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 20250141/2025
FOLHA: 023
RUBRICA:

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3° e 4° do art. 88 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n° 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n° 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5° do art. 17 da Lei n° 14.133, de

1° de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1° Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2° O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação. Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1° O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2° Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3° Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMEN TO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 20250114/2025
FOLHA: 024
RUBRICA:

serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparaca, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração. § 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 20250143005
FOLHA: 025
RUBRICA:

no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios de acordo com a LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023.

BAIXE O DECRETO Nº240, NO LINK

BAIXAR

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b379ff80144852f

---

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 -"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Nomeia servidor público como AGENTE DE CONTRATAÇÃO dos contratos/convênios firmados pelo Municipio de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, inscrito no CPF sob o nº 035.351.303-28, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar qualquer outra atividade necessária ao bom andamento dos certames até sua homologação, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.
Art. 2º Nomear a EQUIPE DE APOIO o servidor JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA FILHO CPF - 862.971.983-49, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestãc e REGINA LÚCIA ALVES MACHADO - CPF nº 689.235.383-53, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão, composição em observação ao art. 8.º, § 4.º, da lei 14.133/ 2021 e estabelecidos no art. 7.º e no caput do art. 8.º da referida Lei. Art. 3º Incumbe ao(s) servidor (es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos certames, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 28 de dezembro de 2023.

BAIXE A PORTARIA NO LINK

BAIXAR

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716cf3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

PROCESSO: 20250114/2025
FOLHA: 026
RUBRICA:

Diário Oficial do Município
Prefeitura de São Bernardo

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Prefeito

Adriana da Silva Portela

Vice-Prefeito

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Responsável técnico

dom@saobernardo.ma.gov.br

E-mail para contato

https://saobernardo.ma.gov.br/

Prefeitura Municipal de São Bernardo

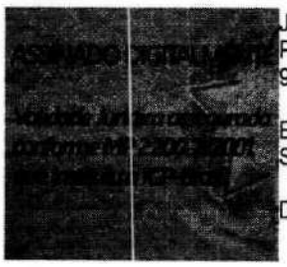
Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA

Contato: (98) 3477-1892

Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/



JAMES LOPES PEREIRA
981.442.273-87

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5

Data: 29/12/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

https://dom.saobernardo.ma.gov.br/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Bernardo/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, e legislação posteriores.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A terceirização de mão de obra para serviços de manutenção, fornecimento de peças, lavagem e borracharia se apresenta com uma solução prática e viável para a Prefeitura Municipal de São Bernardo, garantindo a realização das tarefas de forma eficiente, segura e econômica, enquanto supera as limitações relacionadas à falta de profissionais qualificados e recursos técnicos internos.

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos das secretarias. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a manutenção e eventuais recuperação e higienização dos veículos das Secretarias, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este município e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta secretaria.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Administração

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Fazenda	
Responsável(eis) pela demanda	
Nome: RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA	
CPF: 011.505.733-17	**Cargo/Função:** Secretário Municipal da Fazenda
Gestor do Contrato	
Nome: RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA	
CPF: 011.505.733-17	**Cargo/Função:** Secretário Municipal da Fazenda
Fiscal do Contrato	
Nome: MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA	
CPF:	**Cargo/Função:** FISCAL DE CONTRATOS

DFD finalizado em 13/01/2025	Autorizo, encaminhe-se para providências. **Ronaldo de Oliveira Sousa** Secretário Municipal da Fazenda São Bernardo/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo detalhar os requisitos necessários para futuro e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Bernardo/MA, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Bernardo/MA, nos termos da tabela em anexo.

Planejamento/Demanda Específica: A pretensa contratação configura demanda específica da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Adjudicação: por Lote
Registro de Preço: Sim

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

A terceirização de mão de obra para serviços de manutenção, fornecimento de peças, lavagem e borracharia se apresenta com uma solução prática e viável para a Prefeitura Municipal de São Bernardo, garantindo a realização das tarefas de forma eficiente, segura e econômica, enquanto supera as limitações relacionadas à falta de profissionais qualificados e recursos técnicos internos.

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos das secretarias. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a manutenção e eventuais recuperação e higienização dos veículos das Secretarias, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este município e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviços licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta secretaria.

3 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido em lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4 – DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta aquisição, forma baseados no processo licitatório anterior, bem como nas informações do relatório de controle de utilização de Registro de Preços. O histórico de solicitações e os quantitativos previstos no processo licitatório anterior foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360
5	ONIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800
6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa,(incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem símples,	UND	500
8	CAMINHONETE TIPO AMBULANCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500
ÍTEM	**LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100
3	BICO INJETOR	UND	100
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50
5	CATRACA DE FREIO	UND	150
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8	KIT DE FILTRO	UND	150
9	HÉLICE	UND	20
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100
14	KIT EMBREAGEM	UND	70
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30
16	PINHÃO E COROA	UND	10
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30
18	RADIADOR	UND	10
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10
20	RETENTOR DE RODA	UND	40
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100
22	SAPATA DO FREIO	UND	100
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60
25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25
ÍTEM	**LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	AMORTECEDOR	UND	100
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20
3	BATERIA 150 AP	UND	100
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20
10	JOGO DE LONA	UND	100
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30
12	LUVA DO CARDAN	UND	40
11	KIT DE FILTRO	UND	150
14	PARÁ-BRISA	UND	20
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20
16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20
17	SAPATA DE FREIO	UND	50
18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20
19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150
23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30
ÍTEM	**LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	ALTERNADOR	UND	5
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10
6	BICO INJETOR	UND	12
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10
11	CRUZETAS	UND	50
16	KIT DE FILTRO	UND	10
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10
22	PARÁ-BRISA	UND	10
23	PINHÃO E COROA	UND	10
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20
ITEM	**LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND**	**UND**	**QTD**
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50
7	DENTE CENTRAL	UND	200
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50
12	KIT DE FILTROS	UND	40
13	LAMINA W130	UND	10
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10
16	PARAFUSO	UND	200
17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10
18	PORCA	UND	200
19	RETENTOR DA RODA	UND	20
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30
21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10
ÍTEM	**LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K**	**UND**	**QTD**
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20
3	ADAPTADOR	UND	6
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2
9	ARRUELA	UND	10
10	BARRA DE BRONZE	UND	10
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6
14	CALCO	UND	3
15	CANTO DE LAMINA	UND	20
16	CAPA	UND	6
17	COROA DENTADA	UND	5
18	CORRENTE	UND	10
19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10
20	DISCO	UND	10
21	EJETOR	UND	6
22	KIT DE FILTRO	UND	40
31	GAXETA	UND	30
32	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20
33	JUNTA DE CABECOTE	UND	10
34	JUNTA METÁLICA	UND	10
35	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20
36	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20
37	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20
38	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20
39	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10
40	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	6
42	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20
43	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6
44	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20
45	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45
46	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40
47	RETROVISOR	UND	10
48	RODA DENTADA	UND	10
49	ROLAMENTO DA RODA	UND	10
50	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

51	SAPATA DE FREIO	UND	20
52	SILENCIOSO	UND	6
53	TRAVA DE PINO	UND	50
54	TROCADOR DE CALOR	UND	8
55	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6
56	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6
57	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10
58	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10
59	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10
60	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10
ÍTEM	**LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100
4	KIT DE FILTRO	UND	40
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120
ÍTEM	**LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	ALTERNADOR	UND	5
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10
3	BICO INJETOR	UND	12
4	BOMBA INJETORA	UND	3
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20
9	KIT EMBREAGEM	UND	4
10	LÂMPADAS	UND	200
11	MOTOR PARTIDA	UND	3
12	PALHETAS	UND	200
13	PARÁ-BRISA	UND	4
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20
ÍTEM	**LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO**	**UND**	**QTD**
1	ALTERNADOR	UND	3
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4
3	BICO INJETOR	UND	12
4	BOMBA INJETORA	UND	3
5	KIT DE FILTRO	UND	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6	MOTOR PARTIDA	UND	3
7	PINHAO E COROA	UND	3
8	RADIADOR	UND	3
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4
ÍTEM	**LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30
4	CORREIA DENTADA	UND	40
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60
7	KIT DE FILTROS	UND	100
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250
9	KIT EMBREAGEM	UND	20
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50
ÍTEM	**LOTE - XI - BATERIAS**	**UND**	**QTD**
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300
3	BATERIA 100 AP	UND	200
ITEM	**LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES**	**UND**	**QTD**
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100

13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200
ITEM	**LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO**	**UND**	**QTD**
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Solução 1 – Contratação de efetivo especializado

A administração municipal pode optar por estabelecer uma equipe interna especializada e dedicada à manutenção e conservação da frota. Isso envolve a contratação de diversos profissionais especializados, aquisição de ferramental para cada categoria e/ou marca de veículo da frota, aquisição de estoque de peças de reposição e gestão direta das operações de manutenção.

Estimativa de Custos: Deve-se considerar salários, treinamentos, infraestrutura para manutenção e estoque de peças, além de equipamentos específicos para cada categoria de veículos, máquinas e implementos da frota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Solução 2 – Contratação de empresa(s) especializada(s)

A administração municipal pode terceirizar os serviços de manutenção para empresas especializadas em cada categoria dentre as diversas marcas e modelos componentes da frota municipal. Isso inclui a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e implementos e lavagem de acordo com as necessidades identificadas.

Estimativa de Custos: Deve-se considerar custos dos serviços terceirizados, peças de reposição e eventuais despesas adicionais.

Ambas as opções apresentam vantagens e desvantagens que devem ser consideradas para tomar a melhor decisão.

Solução 1 – Contratação de efetivo especializado Vantagens:

Controle direto, disponibilidade imediata dos serviços, flexibilidade nas operações, estoque de peças e possível redução de custos a longo prazo.

Desvantagens: Investimento inicial significativo (infraestrutura, ferramental, mão de obra, treinamentos e etc.), demanda de gestão interna, despesas com manutenção da infraestrutura e ferramental, além de possíveis despesas eventuais.

Solução 2 – Contratação de empresa(s) especializada(s) Vantagens:

Especialização Técnica: Empresas especializadas têm profissionais treinados e experientes, garantindo alta qualidade nas intervenções. Redução de Custos Fixos: Evita gastos iniciais elevados, como salários e infraestrutura, permitindo melhor controle orçamentário. Flexibilidade de Contratação: Adaptação rápida à demanda sazonal, sem a necessidade de manter uma equipe ociosa.

Desvantagens: Menos controle direto, dependência de terceiros tanto para aquisição de peças, quanto para os serviços, prazos fixos de atendimento e/ou com agendamento, possibilidade de atrasos na entrega do objeto e necessidade de deslocamento ou transporte do bem até a oficina contratada.

Conclusão quanto à solução a ser adotada e motivos da escolha: A administração reconhece que não dispõe de estrutura individualizada para o serviço, ferramental necessário e quadro de profissionais capacitados para realizar todas as manutenções necessárias de maneira eficaz. Além disso. A contratação de empresa especializada não apenas otimiza a eficiência operacional, mas também preserva os direitos de garantia do serviço prestado, assegurando a qualidade e durabilidade das intervenções na frota da secretaria.

Portanto, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do Município de São Bernardo/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota municipal por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva). O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta secretaria para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, estão definidas por previsão legal na Instrução Normativa n° 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Terceirizando a mão de obra, o Município terá agilidade na execução dos serviços que serão prestados por empresa especializada e não terá custos com profissional mecânico no quadro efetivo e nem custos para montar estrutura e comprar aparelhagem necessária.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

Com a adoção da solução contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, visa à preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes das secretarias.

8 – IMPACTOS AMBIENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R$ 11.035.528,11 (onze milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos). Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas de preços dos sites governamentais – **Banco de Preços,** a pesquisas será disponível em sua integridade em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500	322,68	161.340,00
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500	420,47	210.235,00
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350	65,00	22.750,00
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360	127,33	45.838,80
5	ÔNIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800	463,00	370.400,00
6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450	310,20	139.590,00
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem simples,	UND	500	94,60	47.300,00
8	CAMINHONETE TIPO AMBULÂNCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500	352,00	176.000,00
VALOR TOTAL					**1.173.453,80**

ÍTEM	LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200	272,00	54.400,00
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100	2150,00	215.000,00
3	BICO INJETOR	UND	100	2150,00	215.000,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50	1700,00	85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5	CATRACA DE FREIO	UND	150	341,00	51.150,00
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50	210,00	10.500,00
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50	125,00	6.250,00
8	KIT DE FILTRO	UND	150	1384,00	207.600,00
9	HÉLICE	UND	20	424,33	8.486,60
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300	220,33	66.099,00
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300	220,33	66.099,00
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10	416,67	4.166,70
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100	183,00	18.300,00
14	KIT EMBREAGEM	UND	70	2050,33	143.523,10
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30	236,67	7.100,10
16	PINHÃO E COROA	UND	10	2478,67	24.786,70
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30	800,00	24.000,00
18	RADIADOR	UND	10	1413,00	14.130,00
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10	209,00	2.090,00
20	RETENTOR DE RODA	UND	40	43,20	1.728,00
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100	128,33	12.833,00
22	SAPATA DO FREIO	UND	100	126,33	12.633,00
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30	102,67	3.080,10
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60	507,33	30.439,80
25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25	325,33	8.133,25
VALOR TOTAL: DO LOTE II					**1.292.528,35**
ÍTEM	**LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	AMORTECEDOR	UND	100	282,85	28.285,00
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20	472,99	9.459,80
3	BATERIA 150 AP	UND	100	893,67	89.367,00
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20	353,00	7.060,00
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20	304,33	6.086,60
10	JOGO DE LONA	UND	100	205,27	20.527,00
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30	2492,00	74.760,00
12	LUVA DO CARDAN	UND	40	286,63	11.465,20
11	KIT DE FILTRO	UND	150	1363,33	204.499,50
14	PARÁ-BRISA	UND	20	2649,82	52.996,40
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20	97,26	1.945,20
16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20	98,52	1.970,40
17	SAPATA DE FREIO	UND	50	124,85	6.242,50
18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20	114,59	2.291,80
19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20	196,55	3.931,00
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100	496,00	49.600,00
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150	148,00	22.200,00
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150	148,29	22.243,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30	201,30	6.039,00
VALOR TOTAL: DO LOTE III					**620.969,90**
ÍTEM	**LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	5	3152,33	15.761,65
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15	305,00	4.575,00
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15	327,67	4.915,05
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10	309,63	3.096,30
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10	406,33	4.063,30
6	BICO INJETOR	UND	12	287,26	3.447,12
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3	136,93	410,79
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10	132,66	1.326,60
11	CRUZETAS	UND	50	121,92	6.096,00
16	KIT DE FILTRO	UND	10	905,00	9.050,00
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20	102,67	2.053,40
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10	1104,47	11.044,70
22	PARÁ-BRISA	UND	10	955,29	9.552,90
23	PINHÃO E COROA	UND	10	1237,32	12.373,20
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20	22,92	458,4
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20	31,83	636,6
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	122,70	3.681,00
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20	133,10	2.662,00
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10	168,33	1.683,30
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20	364,83	7.296,60
VALOR TOTAL: DO LOTE IV					**104.183,91**
ITEM	**LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10	491,00	4.910,00
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30	420,67	12.620,10
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5	212,72	1.063,60
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8	145,66	1.165,28
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50	139,58	6.979,00
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50	167,62	8.381,00
7	DENTE CENTRAL	UND	200	227,63	45.526,00
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200	471,85	94.370,00
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100	98,92	9.892,00
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100	98,92	9.892,00
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50	174,91	8.745,50
12	KIT DE FILTROS	UND	40	484,19	19.367,60
13	LAMINA W130	UND	10	757,30	7.573,00
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10	339,63	3.396,30
16	PARAFUSO	UND	200	22,66	4.532,00
17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10	87,31	873,1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

18	PORCA	UND	200	2,93	586
19	RETENTOR DA RODA	UND	20	107,48	2.149,60
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	362,33	10.869,90
21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10	341,67	3.416,70
VALOR TOTAL: DO LOTE V					**256.308,68**
ÍTEM	**LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30	11,97	359,1
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20	15,43	308,6
3	ADAPTADOR	UND	6	67,09	402,54
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5	997,33	4.986,65
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40	16,50	660
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50	13,20	660
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20	12,02	240,4
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2	2055,00	4.110,00
9	ARRUELA	UND	10	5,69	56,9
10	BARRA DE BRONZE	UND	10	97,53	975,3
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6	423,29	2.539,74
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6	291,17	1.747,02
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6	123,78	742,68
14	CALCO	UND	3	23,13	69,39
15	CANTO DE LAMINA	UND	20	442,00	8.840,00
16	CAPA	UND	6	106,70	640,2
17	COROA DENTADA	UND	5	947,67	4.738,35
18	CORRENTE	UND	10	1240,73	12.407,30
19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10	46,77	467,7
20	DISCO	UND	10	94,36	943,6
21	EJETOR	UND	6	741,97	4.451,82
22	KIT DE FILTRO	UND	40	6203,33	248.133,20
31	GAXETA	UND	30	40,07	1.202,10
32	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20	26,59	531,8
33	JUNTA DE CABECOTE	UND	10	229,14	2.291,40
34	JUNTA METÁLICA	UND	10	21,47	214,7
35	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20	1043,04	20.860,80
36	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20	721,10	14.422,00
37	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20	132,17	2.643,40
38	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20	199,71	3.994,20
39	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10	102,11	1.021,10
40	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50	39,36	1.968,00
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	1385,92	8.315,52
42	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20	44,33	886,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

43	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6	65,13	390,78
44	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20	50,25	1.005,00
45	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45	32,79	1.475,55
46	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40	140,43	5.617,20
47	RETROVISOR	UND	10	324,29	3.242,90
48	RODA DENTADA	UND	10	1218,67	12.186,70
49	ROLAMENTO DA RODA	UND	10	305,25	3.052,50
50	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3	253,68	761,04
51	SAPATA DE FREIO	UND	20	128,29	2.565,80
52	SILENCIOSO	UND	6	197,21	1.183,26
53	TRAVA DE PINO	UND	50	13,43	671,5
54	TROCADOR DE CALOR	UND	8	4765,00	38.120,00
55	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6	55,89	335,34
56	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6	57,37	344,22
57	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10	902,11	9.021,10
58	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10	1114,80	11.148,00
59	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10	1594,99	15.949,90
60	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10	994,37	9.943,70
TOTAL DO LOTE VI					**473.846,60**
ÍTEM	**LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30	118,67	3.560,10
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30	138,17	4.145,10
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100	164,60	16.460,00
4	KIT DE FILTRO	UND	40	1398,33	55.933,20
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50	1274,67	63.733,50
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20	132,33	2.646,60
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120	19,67	2.360,40
TOTAL DO LOTE VII					**148.838,90**
ÍTEM	**LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	5	1487,03	7.435,15
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10	1332,00	13.320,00
3	BICO INJETOR	UND	12	1370,00	16.440,00
4	BOMBA INJETORA	UND	3	5686,67	17.060,01
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20	294,23	5.884,60
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20	303,97	6.079,40
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20	263,17	5.263,40
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20	178,25	3.565,00
9	KIT EMBREAGEM	UND	4	2218,33	8.873,32
10	LÂMPADAS	UND	200	46,91	9.382,00
11	MOTOR PARTIDA	UND	3	6703,33	20.109,99
12	PALHETAS	UND	200	100,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13	PARÁ-BRISA	UND	4	3463,33	13.853,32
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10	1430,67	14.306,70
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10	1492,00	14.920,00
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20	395,33	7.906,60
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**184.399,49**
ÍTEM	**LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	3	2198,67	6.596,01
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4	1291,67	5.166,68
3	BICO INJETOR	UND	12	906,00	10.872,00
4	BOMBA INJETORA	UND	3	2103,33	6.309,99
5	KIT DE FILTRO	UND	5	1666,67	8.333,35
6	MOTOR PARTIDA	UND	3	1585,47	4.756,41
7	PINHÃO E COROA	UND	3	1598,33	4.794,99
8	RADIADOR	UND	3	1241,67	3.725,01
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	1432,00	5.728,00
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	5431,33	21.725,32
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	836,03	3.344,12
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**81.351,88**
ITEM	**LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200	41,53	8.306,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40	1205,00	48.200,00
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30	172,80	5.184,00
4	CORREIA DENTADA	UND	40	120,67	4.826,80
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40	148,53	5.941,20
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60	119,00	7.140,00
7	KIT DE FILTROS	UND	100	129,00	12.900,00
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250	202,33	50.582,50
9	KIT EMBREAGEM	UND	20	918,33	18.366,60
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60	118,00	7.080,00
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30	238,10	7.143,00
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20	150,33	3.006,60
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20	95,17	1.903,40
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	264,77	5.295,40
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20	341,37	6.827,40
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20	455,46	9.109,20
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50	189,23	9.461,50
VALOR TOTAL DO LOTE X					**211.273,60**
ÍTEM	**LOTE - XI - BATERIAS**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200	1150,00	230.000,00
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300	660,00	198.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3	BATERIA 100 AP	UND	200	990,00	198.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI					**626.000,00**
ITEM	**LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160	690,00	110.400,00
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100	935,00	93.500,00
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120	545,00	65.400,00
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120	713,33	85.599,60
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80	837,33	66.986,40
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100	126,00	12.600,00
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200	73,00	14.600,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500	77,67	38.835,00
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400	55,00	22.000,00
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50	1240,00	62.000,00
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30	1302,33	39.069,90
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100	972,33	97.233,00
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200	61,17	12.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII					**720.457,90**
ITEM	**LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	163,36	196.032,00
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800	381,33	305.064,00
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	159,69	191.628,00
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500	155,44	233.160,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500	515,00	257.500,00
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450	1003,33	451.498,50
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400	943,33	377.332,00
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800	398,00	318.400,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500	219,33	109.665,00
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400	220,67	88.268,00
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200	1719,44	343.888,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250	1510,44	377.610,00
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ÔNIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400	567,28	226.912,00
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100	11911,11	1.191.111,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					**4.668.068,50**

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelo constado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

São Bernardo/MA, 17 de janeiro de 2025.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Portaria nº 03/2025
Secretário Municipal da Fazenda

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 048
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FASE DE ANÁLISE
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCOS

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do município de São Bernardo – MA,

PROCESSO ADM: **2025014/2025.**

RISCO 01 – Atraso e morosidade na tramitação do processo		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo p/ a instituição	
2.	Prejuízo p/ a comunidade	
3.	Perda de recursos disponibilizados	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Evitar o burocratismo sem importancia	xxxxxxxxx
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acompanhar a tramitação do processo	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Elaborar os pareceres com celeridade	Assessoria Jurídica

RISCO 02 – Atraso em função de recursos		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Atraso no processo de contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Analisar recursos de maneira célere	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2.	Definir prazos razoáveis para análise	CPL
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	CPL

RISCO 03 – Empresa sem profissionalismo		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Atrasos na entrega dos serviços	
2.	Baixa qualidade executiva	
3.	Transtornos à comunidade	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir atestados de capacidade técnica	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Fiscalização	xxxxx
3.	Advertências	xxxxxx
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Penalidades	Ass Jurídica
2.	Não recebimento	xxxxxxx

RISCO 04 – Problemas Garantia		
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	**Danos**	
1.	Transtornos à comunidade	
2.	Prejuízo ao erário	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Notificação à empresa	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
2.	Acionar garantia	RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Judicializar	Ass Jurídica
2.	Avaliar pertinência e oportunidade p/ contratação de reparo	Saude

Adila Cristina dos Reis Pereira
Coordenador de Compras
Adilia Cristina dos Reis Pereira

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 050
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

São Bernardo - MA, 17 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal da Fazenda
SÃO BERNARDO/MA.

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ABAIXO.**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de obtenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA, venho solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação, procedimentos para formalização de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA. para atendimento da prefeitura municipal de SÃO BERNARDO/MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.

Segue em anexos as planilhas necessárias para realização do processo.

Sem mais,

ÍTEM	SERVIÇOS	UND	QTD		
1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500		
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500		
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350		
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360		
5	ONIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa,(incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450		
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem simples,	UND	500		
8	CAMINHONETE TIPO AMBULANCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500		
	PEÇAS				
ÍTEM	**LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200		
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100		
3	BICO INJETOR	UND	100		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50		
5	CATRACA DE FREIO	UND	150		
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50		
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50		
8	KIT DE FILTRO	UND	150		
9	HÉLICE	UND	20		
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300		
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300		
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10		
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100		
14	KIT EMBREAGEM	UND	70		
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30		
16	PINHÃO E COROA	UND	10		
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30		
18	RADIADOR	UND	10		
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10		
20	RETENTOR DE RODA	UND	40		
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100		
22	SAPATA DO FREIO	UND	100		
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30		
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60		
25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25		
	VALOR TOTAL: DO LOTE II				
ÍTEM	**LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	AMORTECEDOR	UND	100		
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20		
3	BATERIA 150 AP	UND	100		
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20		
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20		
10	JOGO DE LONA	UND	100		
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30		
12	LUVA DO CARDAN	UND	40		
11	KIT DE FILTRO	UND	150		
14	PARÁ-BRISA	UND	20		
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20		
16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20		
17	SAPATA DE FREIO	UND	50		

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 052
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20		
19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20		
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100		
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150		
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150		
23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30		
	VALOR TOTAL: DO LOTE III				
ÍTEM	**LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ALTERNADOR	UND	5		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15		
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15		
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10		
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10		
6	BICO INJETOR	UND	12		
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3		
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10		
11	CRUZETAS	UND	50		
16	KIT DE FILTRO	UND	10		
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20		
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10		
22	PARÁ-BRISA	UND	10		
23	PINHÃO E COROA	UND	10		
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20		
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20		
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20		
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10		
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20		
	VALOR TOTAL: DO LOTE IV				
	LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND				
	DESCRIÇÃO	**UND**	**QTD**		
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10		
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30		
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5		
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8		
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50		
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50		
7	DENTE CENTRAL	UND	200		
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200		
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100		
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100		
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50		
12	KIT DE FILTROS	UND	40		
13	LAMINA W130	UND	10		
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10		
16	PARAFUSO	UND	200		
17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10		
18	PORCA	UND	200		
19	RETENTOR DA RODA	UND	20		
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 053
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10		
	VALOR TOTAL: DO LOTE V				
ÍTEM	**LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K**	**UND**	**QTD**		
	DERIÇÃO				
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30		
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20		
3	ADAPTADOR	UND	6		
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5		
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40		
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50		
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20		
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2		
9	ARRUELA	UND	10		
10	BARRA DE BRONZE	UND	10		
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6		
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6		
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6		
14	CALCO	UND	3		
15	CANTO DE LAMINA	UND	20		
16	CAPA	UND	6		
17	COROA DENTADA	UND	5		
18	CORRENTE	UND	10		
19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10		
20	DISCO	UND	10		
21	EJETOR	UND	6		
22	KIT DE FILTRO	UND	40		
23	GAXETA	UND	30		
24	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20		
25	JUNTA DE CABECOTE	UND	10		
26	JUNTA METÁLICA	UND	10		
27	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20		
28	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20		
29	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20		
30	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20		
31	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10		
32	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50		
33	MOTOR DE PARTIDA	UND	6		
34	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20		
35	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6		
36	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20		
37	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45		
38	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40		
39	RETROVISOR	UND	10		
40	RODA DENTADA	UND	10		
41	ROLAMENTO DA RODA	UND	10		
42	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3		
43	SAPATA DE FREIO	UND	20		
44	SILENCIOSO	UND	6		
45	TRAVA DE PINO	UND	50		
46	TROCADOR DE CALOR	UND	8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

47	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6		
48	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6		
49	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10		
50	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10		
51	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10		
52	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10		
	TOTAL DO LOTE VI				
ÍTEM	**LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30		
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30		
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100		
4	KIT DE FILTRO	UND	40		
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50		
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20		
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120		
	TOTAL DO LOTE VII				
ÍTEM	**LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ALTERNADOR	UND	5		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20		
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20		
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20		
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20		
9	KIT EMBREAGEM	UND	4		
10	LÂMPADAS	UND	200		
11	MOTOR PARTIDA	UND	3		
12	PALHETAS	UND	200		
13	PARA-BRISA	UND	4		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10		
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10		
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE VIII				
ÍTEM	**LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ALTERNADOR	UND	3		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	KIT DE FILTRO	UND	5		
6	MOTOR PARTIDA	UND	3		
7	PINHAO E COROA	UND	3		
8	RADIADOR	UND	3		
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4		
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4		
	VALOR TOTAL DO LOTE IX				
ÍTEM	**LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200		

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 055
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40		
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		
4	CORREIA DENTADA	UND	40		
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60		
7	KIT DE FILTROS	UND	100		
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250		
9	KIT EMBREAGEM	UND	20		
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60		
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
	VALOR TOTAL DO LOTE X				
ÍTEM	**LOTE - XI - BATERIAS**	**UND**	**QTD**		
	DERIÇÃO				
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200		
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300		
3	BATERIA 100 AP	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE XI				
	LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES	**UND**	**QTD**		
	DESCRIÇÃO				
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160		
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100		
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120		
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120		
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80		
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100		
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200		
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500		
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400		
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50		
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100		
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE XII				
ITEM		**UND**	**QTD**		
	LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO				
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200		
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800		
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200		
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500		
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500		

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 056
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450		
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400		
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800		
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500		
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400		
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200		
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250		
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400		
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOSE CABECOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100		
	VALOR TOTAL DO LOTE XIII				

SECRETARIA DE GESTÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA

GUI AUTO CENTER

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, para a Prefeitura Municipal de São Bernardo – MA.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500	323,5	161.750,00
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500	420,9	210.450,00
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350	66	23.100,00
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360	127,88	46.036,80
5	ÔNIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800	463,58	370.864,00
6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450	311,1	139.995,00
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem simples,	UND	500	95,1	47.550,00
8	CAMINHONETE TIPO AMBULÂNCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500	352,89	176.445,00
VALOR TOTAL					**1.176.190,80**

ÍTEM	LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200	273,55	54.710,00
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100	2151,2	215.120,00
3	BICO INJETOR	UND	100	2151,2	215.120,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50	1702,6	85.128,00
5	CATRACA DE FREIO	UND	150	341,58	51.237,00

GUI AUTO CENTER

6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50	210,55	10.527,50
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50	125,56	6.278,00
8	KIT DE FILTRO	UND	150	1384,9	207.732,00
9	HÉLICE	UND	20	424,9	8.498,00
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300	220,9	66.270,00
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300	220,9	66.270,00
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10	416,98	4.169,80
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100	183,78	18.378,00
14	KIT EMBREAGEM	UND	70	2052,3	143.663,10
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30	237	7.110,00
16	PINHÃO E COROA	UND	10	2480,1	24.801,00
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30	801,12	24.033,60
18	RADIADOR	UND	10	1414,5	14.145,00
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10	209,56	2.095,60
20	RETENTOR DE RODA	UND	40	43,89	1.755,60
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100	129	12.900,00
22	SAPATA DO FREIO	UND	100	127,2	12.720,00
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30	103	3.090,00
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60	507,85	30.471,00
25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25	325,98	8.149,50
VALOR TOTAL: DO LOTE II					**1.294.372,70**

ÍTEM	LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	100	284,15	28.415,00
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20	473,52	9.470,40
3	BATERIA 150 AP	UND	100	895,56	89.556,00
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20	353,56	7.071,20
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20	304,95	6.099,00
10	JOGO DE LONA	UND	100	205,99	20.599,00
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30	2492,9	74.785,50
12	LUVA DO CARDAN	UND	40	287	11.480,00
11	KIT DE FILTRO	UND	150	1363,9	204.579,00
14	PARÁ-BRISA	UND	20	2650,5	53.010,00
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20	98,5	1.970,00
16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20	98,98	1.979,60
17	SAPATA DE FREIO	UND	50	125,5	6.275,00
18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20	115,5	2.310,00

GUI AUTO CENTER

19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20	197,5	3.950,00
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100	498,5	49.850,00
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150	149,5	22.425,00
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150	149,35	22.402,50
23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30	202,56	6.076,80
VALOR TOTAL: DO LOTE III					**622.304,00**
ÍTEM	**LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	5	3154	15.770,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15	305,88	4.588,20
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15	329	4.935,00
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10	310,25	3.102,50
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10	406,98	4.069,80
6	BICO INJETOR	UND	12	287,99	3.455,88
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3	137	411,00
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10	133,02	1.330,20
11	CRUZETAS	UND	50	122,58	6.129,00
16	KIT DE FILTRO	UND	10	905,89	9.058,90
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20	103,55	2.071,00
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10	1105,8	11.057,80
22	PARÁ-BRISA	UND	10	956,33	9.563,30
23	PINHÃO E COROA	UND	10	1238,5	12.385,40
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20	23,56	471,20
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20	32,35	647,00
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	124,58	3.737,40
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20	1334	26.680,00
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10	169	1.690,00
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20	364,98	7.299,60
VALOR TOTAL: DO LOTE IV					**128.453,18**
ITEM	**LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10	492,36	4.923,60
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30	423,25	12.697,50
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5	213,5	1.067,50
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8	146,5	1.172,00
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50	141,2	7.060,00
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50	168,5	8.425,00
7	DENTE CENTRAL	UND	200	229,56	45.912,00
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200	472,35	94.470,00
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100	99	9.900,00
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100	99	9.900,00

GUI AUTO CENTER

11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50	175,89	8.794,50
12	KIT DE FILTROS	UND	40	486,89	19.475,60
13	LAMINA W130	UND	10	758,25	7.582,50
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10	340,78	3.407,80
16	PARAFUSO	UND	200	23,56	4.712,00
17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10	88,1	881,00
18	PORCA	UND	200	3	600,00
19	RETENTOR DA RODA	UND	20	108,58	2.171,60
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	362,89	10.886,70
21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10	342,58	3.425,80
VALOR TOTAL: DO LOTE V					**257.465,10**
ÍTEM	**LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30	12,50	375,00
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20	15,98	319,60
3	ADAPTADOR	UND	6	68,56	411,36
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5	998,55	4.992,75
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40	16,89	675,60
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50	13,89	694,50
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20	12,89	257,80
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2	2058,50	4.117,00
9	ARRUELA	UND	10	6,78	67,80
10	BARRA DE BRONZE	UND	10	98,56	985,60
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6	425,10	2.550,60
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6	294,20	1.765,20
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6	124,56	747,36
14	CALCO	UND	3	24,26	72,78
15	CANTO DE LAMINA	UND	20	442,80	8.856,00
16	CAPA	UND	6	107,50	645,00
17	COROA DENTADA	UND	5	948,10	4.740,50
18	CORRENTE	UND	10	1240,85	12.408,50
19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10	47,56	475,60
20	DISCO	UND	10	96,20	962,00
21	EJETOR	UND	6	743,20	4.459,20
22	KIT DE FILTRO	UND	40	6203,75	248.150,00
31	GAXETA	UND	30	41,45	1.243,50
32	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20	27,50	550,00
33	JUNTA DE CABECOTE	UND	10	230,29	2.302,90
34	JUNTA METÁLICA	UND	10	22,10	221,00

GUI AUTO CENTER

35	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20	1043,89	20.877,80
36	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20	722,00	14.440,00
37	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20	133,00	2.660,00
38	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20	200,00	4.000,00
39	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10	103,50	1.035,00
40	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50	40,45	2.022,50
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	1386,87	8.321,22
42	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20	45,59	911,80
43	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6	66,89	401,34
44	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20	52,25	1.045,00
45	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45	33,33	1.499,85
46	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40	140,98	5.639,20
47	RETROVISOR	UND	10	325,50	3.255,00
48	RODA DENTADA	UND	10	1219,45	12.194,50
49	ROLAMENTO DA RODA	UND	10	306,15	3.061,50
50	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3	255,11	765,33
51	SAPATA DE FREIO	UND	20	129,02	2.580,40
52	SILENCIOSO	UND	6	198,60	1.191,60
53	TRAVA DE PINO	UND	50	14,52	726,00
54	TROCADOR DE CALOR	UND	8	4768,03	38.144,24
55	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6	56,35	338,10
56	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6	59,56	357,36
57	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10	903,56	9.035,60
58	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10	1115,50	11.155,00
59	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10	1598,26	15.982,60
60	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10	995,85	9.958,50
TOTAL DO LOTE VI					**474.646,59**

ÍTEM	LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30	119,85	3.595,50
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30	139,5	4.185,00
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100	165,5	16.550,00
4	KIT DE FILTRO	UND	40	1399,8	55.991,20
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50	1276,7	63.832,50
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20	133,5	2.670,00
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120	20,56	2.467,20
TOTAL DO LOTE VII					**149.291,40**

GUI AUTO CENTER

ÍTEM	LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	5	1488,5	7.442,50
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10	1335,1	13.351,00
3	BICO INJETOR	UND	12	1375	16.500,00
4	BOMBA INJETORA	UND	3	5688,3	17.064,78
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20	295,36	5.907,20
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20	304,23	6.084,60
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20	265,33	5.306,60
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20	179,2	3.584,00
9	KIT EMBREAGEM	UND	4	2219,6	8.878,24
10	LÂMPADAS	UND	200	47,59	9.518,00
11	MOTOR PARTIDA	UND	3	6705,6	20.116,65
12	PALHETAS	UND	200	102	20.400,00
13	PARÁ-BRISA	UND	4	3464	13.856,00
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10	1432,1	14.320,50
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10	1495,2	14.952,00
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20	398,66	7.973,20
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**185.255,27**

ÍTEM	LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	3	2199,5	6.598,35
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4	1295,3	5.181,00
3	BICO INJETOR	UND	12	908	10.896,00
4	BOMBA INJETORA	UND	3	2109	6.327,00
5	KIT DE FILTRO	UND	5	1667,5	8.337,50
6	MOTOR PARTIDA	UND	3	1599,2	4.797,66
7	PINHÃO E COROA	UND	3	1600	4.799,94
8	RADIADOR	UND	3	1242	3.726,00
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	1433	5.732,00
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	5433,6	21.734,32
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	837,55	3.350,20
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**81.479,97**

ITEM	LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200	45,26	9.052,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40	1206,9	48.275,20
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30	173,88	5.216,40
4	CORREIA DENTADA	UND	40	120,99	4.839,60
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40	149,99	5.999,60
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60	120,55	7.233,00

GUI AUTO CENTER

7	KIT DE FILTROS	UND	100	130	13.000,00
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250	203,55	50.887,50
9	KIT EMBREAGEM	UND	20	919,88	18.397,60
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60	119,5	7.170,00
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30	239,85	7.195,50
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20	152,5	3.050,00
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20	98	1.960,00
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	265,89	5.317,80
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20	342,59	6.851,80
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20	456,6	9.132,00
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50	189,99	9.499,50
VALOR TOTAL DO LOTE X					**213.077,50**
ÍTEM	**LOTE - XI - BATERIAS**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200	1155	231.000,00
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300	665	199.500,00
3	BATERIA 100 AP	UND	200	992,35	198.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI					**628.970,00**
ITEM	**LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160	692,5	110.800,00
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100	936,1	93.610,00
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120	546,33	65.559,60
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120	714,59	85.750,80
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80	838,25	67.060,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100	127,2	12.720,00
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200	74,55	14.910,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500	77,99	38.995,00
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400	57,2	22.880,00
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50	1245	62.250,00
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30	1305,6	39.166,80
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100	973,56	97.356,00
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200	62,35	12.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII					**723.528,20**
ITEM	**LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	163,59	196.308,00
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800	383,5	306.800,00

GUI AUTO CENTER

3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	162,52	195.024,00
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500	156,38	234.570,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500	516,56	258.280,00
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450	1004,6	452.052,00
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400	945,5	378.200,00
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800	399,56	319.648,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500	221,3	110.650,00
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400	220,98	88.392,00
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200	1720,6	344.116,00
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250	1512,4	378.087,50
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ÔNIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400	568,5	227.400,00
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100	11913	1.191.259,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					**4.680.786,50**
Valor Total dos Lotes					**10.615.821,21**

Paço do Lumiar – AM, em 17 de Janeiro de 2025

JOSEILSON FONSECA COSTA:08000423367
Assinado de forma digital por JOSEILSON FONSECA COSTA:08000423367
Dados: 2025.01.17 11:37:57 -03'00'

JOSEILSON FONSECA COSTA
CPF: 080.004.233-67
EMPRESARIO

GUI AUTO CENTER
CNPJ: 30.961.636/0001-60
AVENIDA DOIHARA, 06, LOTE. RESID. CIDADE VERDE, BAIRRO MERCÊS, CEP: **65130- 000, Paço do Lumiar - MA**

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 065
RUBRICA:

J L TAVARES E COMERCIO LTDA

CNPJ:37.646.524/0001-64 Insc. Estadual: 126506477 insc. Municipal:000302
FONE(98)985070218 EMAIL:jltavares2015@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETIVO: *Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia.*

RUA BERNARDO VIEIRA , nº126A,SALA A, CENTRO,CURURUPU- MA
CEP: 65268-000

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500	322,9	161.450,00
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500	422,1	211.050,00
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350	66,5	23.275,00
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360	128,12	46.123,20
5	ÔNIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800	464	371.200,00
6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450	310,9	139.905,00
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem simples,	UND	500	95,33	47.665,00
8	CAMINHONETE TIPO AMBULÂNCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500	353,5	176.750,00
VALOR TOTAL					**1.177.418,20**

ÍTEM	LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200	272,9	54.580,00
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100	2152,3	215.233,00
3	BICO INJETOR	UND	100	2152,3	215.233,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50	1701,6	85.077,50
5	CATRACA DE FREIO	UND	150	342,89	51.433,50

6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50	212	10.600,00
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50	126,55	6.327,50
8	KIT DE FILTRO	UND	150	1385,2	207.784,50
9	HÉLICE	UND	20	425,33	8.506,60
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300	222	66.600,00
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300	222	66.600,00
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10	417,33	4.173,30
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100	184,5	18.450,00
14	KIT EMBREAGEM	UND	70	2051,6	143.609,20
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30	237,88	7.136,40
16	PINHÃO E COROA	UND	10	2480	24.799,90
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30	802	24.060,00
18	RADIADOR	UND	10	1415	14.150,00
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10	210	2.100,00
20	RETENTOR DE RODA	UND	40	44,1	1.764,00
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100	129,99	12.999,00
22	SAPATA DO FREIO	UND	100	128	12.800,00
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30	103,33	3.099,90
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60	509	30.540,00
25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25	327,2	8.180,00
VALOR TOTAL: DO LOTE II					**1.295.837,30**

ÍTEM	LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	VLR TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	100	283,33	28.333,00
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20	474	9.480,00
3	BATERIA 150 AP	UND	100	894,56	89.456,00
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20	354,44	7.088,80
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20	305,5	6.110,00
10	JOGO DE LONA	UND	100	206,33	20.633,00
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30	2494	74.820,00
12	LUVA DO CARDAN	UND	40	287,25	11.490,00
11	KIT DE FILTRO	UND	150	1364,4	204.652,50
14	PARÁ-BRISA	UND	20	2650	52.999,80
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20	99	1.980,00
16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20	99,2	1.984,00
17	SAPATA DE FREIO	UND	50	126,33	6.316,50
18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20	116	2.320,00
19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20	198	3.960,00
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100	500	50.000,00
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150	150	22.500,00
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150	150,02	22.503,00
23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30	203,33	6.099,90

JL TAVARES

VALOR TOTAL: DO LOTE III				RUBRICA:	622.726,50
ÍTEM	LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	5	3153,8	15.769,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15	306,5	4.597,50
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15	328,26	4.923,90
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10	310	3.100,00
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10	408	4.080,00
6	BICO INJETOR	UND	12	289,35	3.472,20
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3	138	414,00
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10	135	1.350,00
11	CRUZETAS	UND	50	123,36	6.168,00
16	KIT DE FILTRO	UND	10	906	9.060,00
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20	105	2.100,00
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10	1106	11.060,00
22	PARÁ-BRISA	UND	10	958,23	9.582,30
23	PINHÃO E COROA	UND	10	1239	12.390,00
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20	25	500,00
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20	33	660,00
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	125,23	3.756,90
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20	135	2.700,00
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10	170	1.700,00
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20	366	7.320,00
VALOR TOTAL: DO LOTE IV					104.703,80
ITEM	LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND	UND	QTD	V UNIT	VLR TOTAL
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10	495	4.950,00
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30	422,33	12.669,90
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5	215	1.075,00
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8	147,2	1.177,60
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50	142	7.100,00
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50	170	8.500,00
7	DENTE CENTRAL	UND	200	230	46.000,00
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200	473	94.600,00
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100	100	10.000,00
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100	100	10.000,00
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50	176,31	8.815,50
12	KIT DE FILTROS	UND	40	490	19.600,00
13	LAMINA W130	UND	10	760	7.600,00
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10	341	3.410,00
16	PARAFUSO	UND	200	25	5.000,00
17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10	89,2	892,00
18	PORCA	UND	200	3,5	700,00
19	RETENTOR DA RODA	UND	20	110	2.200,00
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	365,25	10.957,50
21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10	342	3.420,00

JUCIARA TAVARES

VALOR TOTAL: DO LOTE V				RUBRICA:	258.667,50
ÍTEM	LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K	UND	QTD	V UNIT	VLR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30	13,02	390,60
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20	17,25	345,00
3	ADAPTADOR	UND	6	70,00	420,00
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5	1000,00	5.000,00
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40	18,00	720,00
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50	15,00	750,00
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20	14,99	299,80
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2	2060,00	4.120,00
9	ARRUELA	UND	10	8,00	80.00
10	BARRA DE BRONZE	UND	10	100,00	1.000,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6	430,00	2.580,00
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6	300,00	1.800,00
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6	125,00	750,00
14	CALCO	UND	3	25,33	75,99
15	CANTO DE LAMINA	UND	20	440,00	8.800,00
16	CAPA	UND	6	110,00	660,00
17	COROA DENTADA	UND	5	949,40	4.747,00
18	CORRENTE	UND	10	1242,10	12.421,00
19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10	48,00	480,00
20	DISCO	UND	10	100,00	1.000,00
21	EJETOR	UND	6	750,00	4.500,00
22	KIT DE FILTRO	UND	40	6205,20	248.208,00
31	GAXETA	UND	30	44,00	1.320,00
32	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20	29,00	580,00
33	JUNTA DE CABECOTE	UND	10	231,25	2.312,50
34	JUNTA METÁLICA	UND	10	24,00	240,00
35	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20	1045,00	20.900,00
36	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20	725,00	14.500,00
37	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20	134,00	2.680,00
38	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20	202,10	4.042,00
39	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10	105,00	1.050,00
40	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50	42,00	2.100,00
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	1388,00	8.328,00
42	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20	48,50	970,00
43	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6	70,00	420,00
44	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20	55,00	1.100,00
45	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45	35,60	1.602,00
46	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40	145,00	5.800,00
47	RETROVISOR	UND	10	328,00	3.280,00
48	RODA DENTADA	UND	10	1220,10	12.201,00
49	ROLAMENTO DA RODA	UND	10	308,00	3.080,00
50	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3	260,00	780,00

TAVARES

51	SAPATA DE FREIO	UND	20	130,00	2.600,00
52	SILENCIOSO	UND	6	200,00	1.200,00
53	TRAVA DE PINO	UND	50	15,02	751,00
54	TROCADOR DE CALOR	UND	8	4769,00	38.152,00
55	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6	60,00	360,00
56	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6	60,10	360,60
57	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10	908,00	9.080,00
58	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10	1118,00	11.180,00
59	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10	1600,50	16.005,00
60	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10	997,36	9.973,60
TOTAL DO LOTE VI					**476.095,09**
ÍTEM	**LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30	120,01	3.600,30
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30	140,05	4.201,50
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100	166	16.600,00
4	KIT DE FILTRO	UND	40	1400	56.000,00
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50	1280	64.000,00
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20	136	2.720,00
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120	22,2	2.664,00
TOTAL DO LOTE VII					**149.785,80**
ÍTEM	**LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	5	1490	7.450,00
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10	1340	13.400,00
3	BICO INJETOR	UND	12	1376	16.512,00
4	BOMBA INJETORA	UND	3	5690,6	17.071,65
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20	300	6.000,00
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20	306	6.120,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20	266,25	5.325,00
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20	182	3.640,00
9	KIT EMBREAGEM	UND	4	2220,4	8.881,60
10	LÂMPADAS	UND	200	49	9.800,00
11	MOTOR PARTIDA	UND	3	6706,6	20.119,77
12	PALHETAS	UND	200	105	21.000,00
13	PARÁ-BRISA	UND	4	3466	13.864,08
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10	1435	14.350,00
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10	1500	15.000,00
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20	400	8.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**186.534,10**
ÍTEM	**LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	3	2200	6.600,00
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4	1300	5.200,00

JETAVARES

3	BICO INJETOR	UND	12	910	10.920,00
4	BOMBA INJETORA	UND	3	2108,6	6.325,65
5	KIT DE FILTRO	UND	5	1668	8.340,00
6	MOTOR PARTIDA	UND	3	1600	4.800,00
7	PINHÃO E COROA	UND	3	1600	4.800,00
8	RADIADOR	UND	3	1250	3.750,00
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	1435,3	5.741,32
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	5432,6	21.730,24
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	840	3.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**81.567,21**
ITEM	**LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200	48	9.600,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40	1210	48.400,00
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30	180	5.400,00
4	CORREIA DENTADA	UND	40	125	5.000,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40	152,33	6.093,20
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60	122	7.320,00
7	KIT DE FILTROS	UND	100	132	13.200,00
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250	205,33	51.332,50
9	KIT EMBREAGEM	UND	20	921	18.420,00
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60	120	7.200,00
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30	242	7.260,00
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20	155	3.100,00
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20	100	2.000,00
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	270	5.400,00
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20	342,78	6.855,60
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20	460	9.200,00
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50	192	9.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE X					**215.381,30**
ÍTEM	**LOTE - XI - BATERIAS**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200	1160,2	232.030,00
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300	670	201.000,00
3	BATERIA 100 AP	UND	200	993	198.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI					**631.630,00**
ITEM	**LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**V TOTAL**
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160	695,5	111.280,00
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100	940	94.000,00
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120	550	66.000,00
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120	715	85.800,00
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80	840	67.200,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100	138,5	13.850,00
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200	76	15.200,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500	80	40.000,00
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400	60	24.000,00

ILTAVARES

10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50	1250	62.500,00
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30	1305,6	39.166,50
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100	975,85	97.585,00
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200	65	13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII					**729.581,50**

ITEM	LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	165,5	198.600,00
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800	382,89	306.312,00
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	165	198.000,00
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500	160	240.000,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500	520	260.000,00
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450	1003,9	451.750,50
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400	950	380.000,00
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800	401	320.800,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500	222	111.000,00
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400	223,45	89.380,00
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200	1722	344.400,00
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250	1520	380.000,00
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ÔNIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400	570	228.000,00
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100	11915	1.191.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE XIII					**4.699.742,50**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**10.629.670,80**

João Luis Tavares Chaves
CURURUPU, MA 17 DE JANEIRO DE 2025

João Luis Tavares Chaves
CPF:043.847.643-32
Empresário
RUA BERNARDO VIEIRA , nº1264,SALA A, CENTRO,CURURUPU- MA CEP: 65268-000

TAVARES

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 079
RUBRICA:

ASTRAEMPREENDIMENTOS

COTAÇÃO DEPREÇOS
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA

DADOS DO FORNECEDOR	
Razãosocial:	ASTRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome fantasia:	ASTRA EMPREENDIMENTOS
CNPJ:	02.614.640/0001-17
presentante:	FERNANDOPINHEIROSOARES
Endereço:	AV:COLARES MOREIRA,E100,SALA211,EDF.LOSANGELIS,SÃOLUÍS-MA
Telefone:	(98)97020-4025
E-mail:	ASTRA1965_@HOTMAIL.COM
DATA:	17/01/2025
CONDIÇÕES COMERCIAIS	
Validadeda Proposta:	60 (SESSENTA) DIAS

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500	323,9	161.950,00
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500	421,56	210.780,00
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350	66,95	23.432,50
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360	128	46.080,00
5	ÔNIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800	464,33	371.464,00
6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450	311	139.950,00
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E	UND	500	94,89	47.445,00

	MODELO. lavagem simples,				
8	CAMINHONETE TIPO AMBULÂNCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500	353	176.500,00
	VALOR TOTAL				**1.177.601,50**
ÍTEM	**LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200	273	54.600,00
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100	2150,9	215.088,00
3	BICO INJETOR	UND	100	2150,9	215.088,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50	1700,9	85.044,50
5	CATRACA DE FREIO	UND	150	342,1	51.315,00
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50	211	10.550,00
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50	126,02	6.301,00
8	KIT DE FILTRO	UND	150	1385	207.750,00
9	HÉLICE	UND	20	425	8.500,00
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300	221,5	66.450,00
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300	221,5	66.450,00
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10	417,1	4.171,00
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100	184	18.400,00
14	KIT EMBREAGEM	UND	70	2052	143.640,00
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30	238	7.140,00
16	PINHÃO E COROA	UND	10	2479,5	24.795,00
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30	801	24.030,00
18	RADIADOR	UND	10	1415,2	14.152,30
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10	211	2.110,00
20	RETENTOR DE RODA	UND	40	45,03	1.801,20
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100	128,99	12.899,00
22	SAPATA DO FREIO	UND	100	126,89	12.689,00
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30	104,02	3.120,60
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60	508	30.480,00
25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25	326,55	8.163,75
	VALOR TOTAL: DO LOTE II				**1.294.728,35**
ÍTEM	**LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	AMORTECEDOR	UND	100	283	28.300,00
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20	473	9.460,00
3	BATERIA 150 AP	UND	100	895	89.500,00
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20	354	7.080,00
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20	305	6.100,00
10	JOGO DE LONA	UND	100	206,8	20.680,00
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30	2492,8	74.783,40
12	LUVA DO CARDAN	UND	40	288,02	11.520,80
11	KIT DE FILTRO	UND	150	1364	204.600,00
14	PARÁ-BRISA	UND	20	2650,1	53.002,00
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20	97,88	1.957,60

16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20	100	~~2.000,00~~
17	SAPATA DE FREIO	UND	50	125	~~6.250,00~~
18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20	114,98	2.299,60
19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20	197	3.940,00
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100	497,89	49.789,00
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150	148,89	22.333,50
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150	148,99	22.348,50
23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30	201,89	6.056,70
	VALOR TOTAL: DO LOTE III				**622.001,10**

ÍTEM	LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	VLR TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	5	3152,6	15.762,95
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15	306	4.590,00
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15	329,56	4.943,40
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10	309,99	3.099,90
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10	407,14	4.071,40
6	BICO INJETOR	UND	12	289	3.468,00
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3	138,25	414,75
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10	134	1.340,00
11	CRUZETAS	UND	50	122	6.100,00
16	KIT DE FILTRO	UND	10	906,56	9.065,60
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20	104	2.080,00
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10	1106,1	11.061,00
22	PARÁ-BRISA	UND	10	957	9.570,00
23	PINHÃO E COROA	UND	10	1239,7	12.396,60
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20	24,89	497,80
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20	33,66	673,20
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	122,99	3.689,70
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20	135,69	2.713,80
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10	171,06	1.710,60
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20	365,55	7.311,00
	VALOR TOTAL: DO LOTE IV				**104.559,70**

ITEM	LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND	UND	QTD	V UNIT	VLR TOTAL
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10	492	4.920,00
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30	421,78	12.653,40
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5	213	1.065,00
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8	147	1.176,00
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50	142,02	7.101,00
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50	170,05	8.502,50
7	DENTE CENTRAL	UND	200	228,45	45.690,00
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200	473,33	94.666,00
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100	98,99	9.899,00
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100	98,99	9.899,00
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50	176	8.800,00
12	KIT DE FILTROS	UND	40	485,56	19.422,40
13	LAMINA W130	UND	10	759,35	7.593,50
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10	342	3.420,00
16	PARAFUSO	UND	200	24,88	4.976,00

17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10	87,9	879,00
18	PORCA	UND	200	4	800,00
19	RETENTOR DA RODA	UND	20	108	2.160,00
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30	365	10.950,00
21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10	343	3.430,00
	VALOR TOTAL: DO LOTE V				**258.002,80**
ÍTEM	**LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K**	**UND**	**QTD**	**V UNIT**	**VLR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30	13,00	390,00
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20	17,00	340,00
3	ADAPTADOR	UND	6	70,05	420,30
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5	997,99	4.989,95
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40	17,25	690,00
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50	14,50	725,00
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20	13,56	271,20
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2	2056,78	4.113,56
9	ARRUELA	UND	10	7,00	70,00
10	BARRA DE BRONZE	UND	10	98,00	980,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6	426,00	2.556,00
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6	293,45	1.760,70
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6	124,00	744,00
14	CALCO	UND	3	23,95	71,85
15	CANTO DE LAMINA	UND	20	444,50	8.890,00
16	CAPA	UND	6	108,00	648,00
17	COROA DENTADA	UND	5	949,00	4.745,00
18	CORRENTE	UND	10	1242,00	12.420,00
19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10	48,45	484,50
20	DISCO	UND	10	97,00	970,00
21	EJETOR	UND	6	742,56	4.455,36
22	KIT DE FILTRO	UND	40	6205,00	248.200,00
31	GAXETA	UND	30	42,56	1.276,80
32	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20	27,00	540,00
33	JUNTA DE CABECOTE	UND	10	230,00	2.300,00
34	JUNTA METÁLICA	UND	10	22,00	220,00
35	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20	1044,00	20.880,00
36	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20	724,15	14.483,00
37	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20	132,99	2.659,80
38	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20	201,89	4.037,80
39	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10	103,00	1.030,00
40	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50	41,79	2.089,50
41	MOTOR DE PARTIDA	UND	6	1388,15	8.328,90
42	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20	48,00	960,00
43	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6	68,10	408,60
44	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20	54,10	1.082,00
45	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45	35,00	1.575,00
46	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40	142,58	5.703,20
47	RETROVISOR	UND	10	326,00	3.260,00
48	RODA DENTADA	UND	10	1219,00	12.190,00
49	ROLAMENTO DA RODA	UND	10	306,00	3.060,00

50	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3	268,10	~~804,30~~
51	SAPATA DE FREIO	UND	20	130,25	~~2.605,00~~
52	SILENCIOSO	UND	6	197,89	1.187,34
53	TRAVA DE PINO	UND	50	15,00	750,00
54	TROCADOR DE CALOR	UND	8	4766,44	38.131,52
55	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6	57,25	343,50
56	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6	58,00	348,00
57	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10	903,00	9.030,00
58	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10	1117,00	11.170,00
59	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10	1599,00	15.990,00
60	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10	997,00	9.970,00
	TOTAL DO LOTE VI				**475.349,68**

ÍTEM	LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30	118,89	3.566,70
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30	138,97	4.169,10
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100	165	16.500,00
4	KIT DE FILTRO	UND	40	1399	55.960,00
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50	1275	63.750,00
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20	133	2.660,00
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120	21,25	2.550,00
	TOTAL DO LOTE VII				**149.155,80**

ÍTEM	LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	5	1488	7.440,00
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10	1334	13.339,50
3	BICO INJETOR	UND	12	1372	16.464,00
4	BOMBA INJETORA	UND	3	5687	17.061,00
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20	295	5.900,00
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20	305	6.100,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20	266	5.320,00
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20	179	3.580,00
9	KIT EMBREAGEM	UND	4	2220	8.880,00
10	LÂMPADAS	UND	200	48,57	9.714,00
11	MOTOR PARTIDA	UND	3	6703,9	20.111,67
12	PALHETAS	UND	200	104	20.800,00
13	PARÁ-BRISA	UND	4	3463,9	13.855,52
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10	1433	14.330,00
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10	1495	14.950,00
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20	396	7.920,00
	VALOR TOTAL DO LOTE VIII				**185.765,69**

ÍTEM	LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	3	2200,3	6.600,99
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4	1292,1	5.168,48
3	BICO INJETOR	UND	12	907,55	10.890,60
4	BOMBA INJETORA	UND	3	2105	6.315,00
5	KIT DE FILTRO	UND	5	1667	8.335,00

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 017
RUBRICA:

6	MOTOR PARTIDA	UND	3	1589	~~4.767,00~~
7	PINHÃO E COROA	UND	3	1599	4.797,00
8	RADIADOR	UND	4	1241,8	3.725,34
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	1433,2	5.732,64
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	5432	21.728,00
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	838	3.352,00
	VALOR TOTAL DO LOTE IX				**81.412,05**

ITEM	LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200	42,55	8.510,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40	1206	48.240,00
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30	173	5.190,00
4	CORREIA DENTADA	UND	40	120,99	4.839,60
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	60	120	7.200,00
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	100	131,03	13.103,00
7	KIT DE FILTROS	UND	250	202,88	50.720,00
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	20	920	18.400,00
9	KIT EMBREAGEM	UND	60	118,88	7.132,80
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	30	240	7.200,00
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	20	151,2	3.024,00
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20	95,95	1.919,00
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20	265	5.300,00
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20	345	6.900,00
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20	457	9.140,00
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	50	191,45	9.572,50
17	TERMINAL DIREÇÃO				**212.350,90**
	VALOR TOTAL DO LOTE X				

ÍTEM	LOTE - XI - BATERIAS	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200	1152,2	230.440,00
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300	662,25	198.675,00
3	BATERIA 100 AP	UND	200	991,88	198.376,00
	VALOR TOTAL DO LOTE XI				**627.491,00**

ITEM	LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160	693,33	110.932,80
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100	935,88	93.588,00
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120	547,1	65.652,00
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120	714	85.680,00
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80	837,9	67.032,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100	129	12.900,00
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200	74	14.800,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500	78	39.000,00
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400	56,6	22.640,00
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50	1242,6	62.128,00
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30	1303	39.090,00
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100	974	97.400,00
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200	64	12.800,00
	VALOR TOTAL DO LOTE XII				**723.642,80**

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 078
RUBRICA:

ITEM	LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	164,44	197.328,00
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800	385,1	308.080,00
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200	162	194.400,00
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500	155,9	233.850,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500	517	258.500,00
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450	1005,6	452.497,50
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400	956	382.400,00
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800	400	320.000,00
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500	220	110.000,00
10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400	221,1	88.440,00
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200	1721,6	344.316,00
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250	1514	378.500,00
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ÔNIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400	569	227.600,00
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100	11914	1.191.422,00
	VALOR TOTAL DO LOTE XIII				**4.687.333,50**
					10.599.394,87

SÃO LUÍS, 17 DE JANEIRO DE 2025
ASTRA EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO PINHEIRO SOARES
SERPRO

FERNANDO PINHEIRO SOARES
PROPRIETÁRIO
CI 027361232003O SSP/MA
CPF 056.147.793-02

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 079
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

AUTORIZAÇÃO PARA INICIAR PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmº Srª.
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Presidente da comissão permanente de Licitação - CPL
Local,

Senhora Presidente da CPL,

Venho através desta autorizar a Vossa Senhoria a iniciar o competente Processo Licitatório, na modalidade determinada pela Legislação em vigor, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA para atendimento da prefeitura municipal de SÃO BERNARDO/MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA

Que seja feito em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Para tanto faz-se necessários a indicação da suficiência de dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

São Bernardo - MA, 17 de janeiro de 2025

.....

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário de Administração

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 080
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

São Bernardo - MA, 20 de janeiro de 2025

AO SETOR FINANCEIRO/CONTÁBIL

ASSUNTO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Vimos através deste, solicitar a existência de dotação orçamentária para abertura de Processo Licitatório com o objetivo de contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/MA

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 081
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

À CPL
MD. PRES. CPL/PMSBMA - ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Declaro para os devidos fins, que os serviços objeto desta licitação são considerados despesas de consumo e havendo, portanto, suficiência de dotação orçamentária para realização do certame, destacamos que na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentaria, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, &2° do decreto federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

São Bernardo - MA, 20 de janeiro de 2025.

ASSESSORIA CONTABIL
Walter Sousa Barros CRC/MA 2676-0
CRC MA 2676-01

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 082
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Prefeitura Municipal de São Bernardo, em 22 de janeiro de 2025

Para:
Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

Sr. Assessor,

Em cumprimento aos preceitos da Lei 14.133/2021, estamos encaminhando a V. Sª., para análise e aprovação da minuta do Edital, proveniente da PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025(contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA. RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA.

Adila Cristina dos Reis Pereira
Adila Cristina dos Reis Pereira
Presidente da CPL/MA

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 083
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX

AMPLA PARTICIPAÇÃO

XXXXX XXXXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mine

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 084
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO NR xxxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Modalidade e Forma: *Xxxxxxxxxxx*
Apresentação de Proposta: *xxxxxxx às 14:00 (horário de Brasília)* *Até xxxxxxxxàs 13h59 (horário de Brasília)*
Abertura da licitação: *xxxxxxxxàs 14:00h (horário de Brasília)*
Critério de Julgamento: *Xxxxxxxxxxxxxx*
Modo de Disputa: *aberto*
Intervalo mínimo de diferença de valoresou percentuais entre os lances: R$: *xxxx*
Benefícios ME/EPP: *Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência*
Sistema Eletrônico: *Xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).*
1.1. Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo |Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo|, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da COMPRAS BR: xxxxxxxxxxxxxxx . ***Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Municipio, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.***

Minuta do Edital e Contrato

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 085
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: **xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, por meio da Pregoeira pregoeiro, **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e de sua autoridade competente, o sr. **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, realizará licitação, para XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na modalidade XXXXXX, na forma XXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de xxxxxxxxxxx e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **xxxxxxxxxxx**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Xxxxxxxxxxxxxx através do site (xxxxxxxxxxxxxxx

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

da plataforma COMPRAS BR, através de manifestação de operador formalmente designado.
3.3. O acesso do operador ao xxxxxx, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Compras BR ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidoda senha, ainda que por terceiros.
3.5. O licitante se compromete a:
3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso,
3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "COMPRAS BR", utilizar o suporte técnico através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).ou através do e-mail: no sítio eletrônico xxxxxxxxxxxxxx.
3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:
3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.10.11 órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10.12 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.
3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.14. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
3.17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma xxxxxxx através do próprio sistema eletrônico do xxxxxx indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do xxxxxx, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:
4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somenteapós os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1 valor unitário e total global;
5.1.2 quantidade;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no xxxxxxxxxxx o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Xxxxxx, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte equatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do xxxxxx.
6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens **6.1** a **6.4** não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **4.4.3** deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcionala ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos dehabilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4.disposto neste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada ítem do referido lote do arrematante

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

Minuta do Edital e Contrato

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no ítem 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será solicitada somente ???

8.9. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetidaobrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico xxxxxxxxxxxxxx.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscriçãodo ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Especifico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Divida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

9.2.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.5.1.1 **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.5.1.2 **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).

9.5.1.3 **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

9.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.4 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração**

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federaln° 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB n° 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraidos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicilio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercicio e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.7 **Certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso
9.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados deforma concomitante.
9.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.6.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes paraqualificar e No mínimo 01 (um)

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

9.6.1.5 possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Xxxxxx, bem como para possibilitar à Equipe de Xxxxxx da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;

9.8.1 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;

9.8.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contados da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.8.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos,** sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema,

Minuta do Edital e Contrato

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**
11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da

Minuta de Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

comunicação oficial.

12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13 DA ATA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos portais da transparência do município, devendo ainda ser publicado nos meios legais.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas hipótesesprevistas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Xxxxxxxxxxxxx, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Xxxxxx para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

Minuta do Edital e Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br, no sitio oficial: https://saobernardo.ma.gov.br e na plataforma da COMPRAS BR: xxxxxxxxxxxxxxx .

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – xxxxxxxxxxxx
ANEXO II - xxxxxxxxxxxxxx
ANEXO III - xxxxxxxxxxxxx
ANEXO IV - xxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx.

_____
Xxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Finanças

Minuta do Edital e Contrato

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 103
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ANEXO I – **MODELO DE DECLARAÇÃO**
XXXXXXXXXXX N 007/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos dehabilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de_____de_____.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 104
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 105
RUBRICA: L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

XXXXXXXXXXX N.º 009/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º xxxxxxxxxxx

1. OBJETO

1.1. **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados ao atendimento das necessidades do município de Xxxxxxxxxxxxx, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste edital.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. PRAZO DA ATA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igualperiodo, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 A presente proposta de aquisição está alinhada com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.

5. OBJETIVOS

5.1 Contratação de empresa: A contratação em pauta objetiva a execução dos serviços de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, atendendo às necessidades operacionais do município de Xxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a continuidade e adequação das operações, com foco na manutenção e bom funcionamento da frota de veículos municipais, assegurando a eficiência e agilidade no atendimento das demandas diárias e na execução de serviços essenciais.

5.2 Especificações detalhadas: A descrição detalhada dos serviços de manutenção de veículos, incluindo os requisitos técnicos para fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, está contida no Estudo Técnico Preliminar e na documentação complementar deste Termo de Referência. Os serviços contratados devem atender aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos, assegurando a qualidade, a eficiência e a continuidade das operações da frota municipal.

5.3 Conformidade com normas: O processo de contratação será conduzido em conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

normas e regulamentações legais vigentes, atendendo aos princípios de legalidade, transparência, eficiência e economicidade. A licitação será realizada de maneira transparente, priorizando a obtenção das melhores condições comerciais e a seleção de uma empresa especializada capaz de atender plenamente às necessidades identificadas.

Assim, a manutenção adequada da frota de veículos será essencial para garantir a continuidade das operações municipais, contribuir para o desenvolvimento do município e promover o bem-estar da população. Esta iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal em otimizar os recursos disponíveis, garantir uma gestão eficaz e promover a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade: A execução dos serviços de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, deverá adotar práticas sustentáveis sempre que possível, como o uso de produtos e tecnologias que minimizem os impactos ambientais. A gestão dos serviços deverá considerar estratégias para redução do consumo de recursos, promoção da eficiência energética e eliminação de resíduos de forma responsável, contribuindo para a preservação ambiental e a redução dos impactos ecológicos associados às operações realizadas.

6.2 Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica adequada para a execução dos serviços, apresentando experiência comprovada em manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, lavagem e borracharia, para atividades similares. A equipe designada pela contratada deverá possuir as competências necessárias, assegurando que todos os serviços sejam realizados de acordo com as especificações, padrões técnicos e de segurança exigidos.

6.3 Subcontratação: A subcontratação de qualquer parte do objeto contratual não será permitida. A responsabilidade integral pelos serviços de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, lavagem e borracharia, será exclusiva da empresa contratada, conforme as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Regularidade: A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacidade técnica, por meio da apresentação de toda a documentação exigida no edital. Essa documentação deve evidenciar a conformidade da empresa com as normas regulatórias aplicáveis e a capacidade de executar os serviços contratados com os padrões de qualidade exigidos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, visa atender às demandas operacionais do município por meio de uma abordagem integrada, que abrange o suporte necessário para garantir o bom funcionamento da frota municipal. A estruturação desses serviços objetiva proporcionar suporte técnico qualificado, assegurando a eficiência, segurança e agilidade nas operações realizadas, e garantindo a continuidade das atividades essenciais para a infraestrutura pública do município. A contratação visa atender às necessidades logísticas e operacionais do município de forma ampla e eficaz, assegurando o desempenho adequado dos veículos utilizados nas diversas atividades municipais.

7.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

7.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. ATA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.
8.2 A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

9.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 FORMA DE PAGAMENTO

9.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18.6 O pagamento será realizado conforme as entregas/serviços forem efetuadas e aprovadas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de xxxxxx, na forma xxxxxxx, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Será adotado o critério de julgamento do tipo Xxxxxxxxxxxxxxx.

10.2 Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500		
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500		
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350		
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360		
5	ONIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800		
6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa,(incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450		
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem simples,	UND	500		
8	CAMINHONETE TIPO AMBULANCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500		
	PEÇAS				
ÍTEM	**LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200		
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100		
3	BICO INJETOR	UND	100		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50		
5	CATRACA DE FREIO	UND	150		
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50		
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50		
8	KIT DE FILTRO	UND	150		
9	HÉLICE	UND	20		
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300		
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300		
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10		
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100		
14	KIT EMBREAGEM	UND	70		
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30		
16	PINHÃO E COROA	UND	10		
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30		
18	RADIADOR	UND	10		
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10		
20	RETENTOR DE RODA	UND	40		
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100		
22	SAPATA DO FREIO	UND	100		
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30		
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25		
	VALOR TOTAL: DO LOTE II				
ÍTEM	**LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	AMORTECEDOR	UND	100		
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20		
3	BATERIA 150 AP	UND	100		
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20		
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20		
10	JOGO DE LONA	UND	100		
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30		
12	LUVA DO CARDAN	UND	40		
11	KIT DE FILTRO	UND	150		
14	PARÁ-BRISA	UND	20		
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20		
16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20		
17	SAPATA DE FREIO	UND	50		
18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20		
19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20		
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100		
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150		
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150		
23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30		
	VALOR TOTAL: DO LOTE III				
ÍTEM	**LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ALTERNADOR	UND	5		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15		
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15		
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10		
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10		
6	BICO INJETOR	UND	12		
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3		
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10		
11	CRUZETAS	UND	50		
16	KIT DE FILTRO	UND	10		
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20		
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10		
22	PARÁ-BRISA	UND	10		
23	PINHÃO E COROA	UND	10		
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20		
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20		
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20		
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10		
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20		

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 113
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

	VALOR TOTAL: DO LOTE IV				
	LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND	**UND**	**QTD**		
	DESCRIÇÃO				
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10		
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30		
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5		
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8		
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50		
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50		
7	DENTE CENTRAL	UND	200		
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200		
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100		
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100		
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50		
12	KIT DE FILTROS	UND	40		
13	LAMINA W130	UND	10		
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10		
16	PARAFUSO	UND	200		
17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10		
18	PORCA	UND	200		
19	RETENTOR DA RODA	UND	20		
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10		
	VALOR TOTAL: DO LOTE V				
ÍTEM	**LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K**	**UND**	**QTD**		
	DERIÇÃO				
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30		
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20		
3	ADAPTADOR	UND	6		
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5		
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40		
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50		
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20		
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2		
9	ARRUELA	UND	10		
10	BARRA DE BRONZE	UND	10		
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6		
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6		
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6		
14	CALCO	UND	3		
15	CANTO DE LAMINA	UND	20		
16	CAPA	UND	6		
17	COROA DENTADA	UND	5		
18	CORRENTE	UND	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10		
20	DISCO	UND	10		
21	EJETOR	UND	6		
22	KIT DE FILTRO	UND	40		
23	GAXETA	UND	30		
24	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20		
25	JUNTA DE CABECOTE	UND	10		
26	JUNTA METÁLICA	UND	10		
27	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20		
28	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20		
29	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20		
30	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20		
31	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10		
32	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50		
33	MOTOR DE PARTIDA	UND	6		
34	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20		
35	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6		
36	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20		
37	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45		
38	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40		
39	RETROVISOR	UND	10		
40	RODA DENTADA	UND	10		
41	ROLAMENTO DA RODA	UND	10		
42	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3		
43	SAPATA DE FREIO	UND	20		
44	SILENCIOSO	UND	6		
45	TRAVA DE PINO	UND	50		
46	TROCADOR DE CALOR	UND	8		
47	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6		
48	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6		
49	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10		
50	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10		
51	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10		
52	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10		
	TOTAL DO LOTE VI				
ÍTEM	**LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30		
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30		
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100		
4	KIT DE FILTRO	UND	40		
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50		
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20		
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120		
	TOTAL DO LOTE VII				

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 115
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ÍTEM	LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	5		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20		
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20		
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20		
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20		
9	KIT EMBREAGEM	UND	4		
10	LÂMPADAS	UND	200		
11	MOTOR PARTIDA	UND	3		
12	PALHETAS	UND	200		
13	PARÁ-BRISA	UND	4		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10		
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10		
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE VIII				
ÍTEM	**LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ALTERNADOR	UND	3		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	KIT DE FILTRO	UND	5		
6	MOTOR PARTIDA	UND	3		
7	PINHAO E COROA	UND	3		
8	RADIADOR	UND	3		
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4		
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4		
	VALOR TOTAL DO LOTE IX				
ÍTEM	**LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40		
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		
4	CORREIA DENTADA	UND	40		
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60		
7	KIT DE FILTROS	UND	100		
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250		
9	KIT EMBREAGEM	UND	20		
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60		
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
	VALOR TOTAL DO LOTE X				
ÍTEM	**LOTE - XI - BATERIAS** / **DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200		
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300		
3	BATERIA 100 AP	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE XI				
	LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES / **DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160		
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100		
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120		
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120		
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80		
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100		
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200		
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500		
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400		
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50		
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100		
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE XII				
ITEM	**LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO**	**UND**	**QTD**		
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200		
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800		
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200		
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500		
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500		
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450		
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400		
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800		
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400		
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO), FLUIDOS (FLUIDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200		
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250		
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400		
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOSE CABECOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100		
	VALOR TOTAL DO LOTE XIII				

10.3 Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do xxxxxx e o número do item a que se referem. Itens sem a devida identificação não serão avaliados, resultando na desclassificação da empresa. QUANDO SOLICITADO NO EDITAL. (não será exigido folders/catálogos)

10.4 Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.

10.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise dos itens, verificando, por meio de folders ou catálogos, se os materiais atendem às exigências estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade xxxxxx ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como xxxxxxxxxx, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as caracteristicas do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Xxxxxxxxxxxx, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Xxxxxx para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

Secretário Municipal de finanças
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 119
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ANEXO III – MINUTA DA ATA

ATA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº. -----/-------- --.
XXXXXXXXXXX SRP Nº -------/------
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. -----/ ---------- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, Xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Secretário de----------, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ---------- , inscrita no CNPJ nº. , Sediada na , neste ato representada pelo Senhor: -------- ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ---------- e do CPF nº. , residente e domiciliado na , nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados ao atendimento das necessidades do município de Xxxxxxxxxxxxx, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registra- dos, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente xxxxxxxxxxxxxxxxxxx consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do xxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, quando desejarem fazer uso da Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde queo Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem eo cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.1 O prazo de vigência da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx ensejará aplicação de penalidades, conforme as infraçõesprevistas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa xxxxxxx ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa xxxxxxx ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no xxxxxxxxxxxxxxxxxxx que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Xxxxxxxxxxxx, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Xxxxxx para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

12.1.2---------- - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Xxxxxxxxxx |SRP nº.----/ e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, -------/-------/-----.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa CNPJ nº.
Proprietário

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 136
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º xxxxxxxxxx
XXXXXXXXXX Nº 009/2025

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - Xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____inscrita no CNPJ sob o nº____,com sede_, município de_____, doravante designadaCONTRATADA(O), neste ato representada por *(nome e função do contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxxxxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Xxxxxxxxxx nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx** para a futura e eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados ao atendimento das necessidades do município de São Bernardo
– MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	*PRODUTO*	*UNIDADE*	*QTDE TOTAL*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 MESES** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( ).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento atestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado. Em -----/-----/-----**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Municipal nº 7.124/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÔES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente dedeclaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para asfinalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTATRUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a

promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento 2025:

XXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Xxxxxxxxxxxx, XXX de XXX de 2025.

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 135
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025

REF.: Edital de Licitação referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025014/2025, do Pregão Eletrônico Nº 009/2025 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA, CONFORME RECURSO: PRÓPRIOS E REPASSE para atendimento da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

PARECER:

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO – MA para atendimento da prefeitura municipal de são Bernardo/ma.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
a) Portaria de Designação dos agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
b) Solicitações para a licitação;
c) Justificativa emitida pela Secretaria solicitante;
d) Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio (EDITAL);
e) Termo de Referência, em que se definiu os preços mínimos dos bens objeto da licitação, assim como os documentos que embasaram a definição, conforme preceitua a REGULAMENTAÇÃO municipal da lei de licitações;
f) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
g) Estudo Técnico Preliminar, na qual há descrição da necessidade da contratação que caracterize o interesse público envolvido;
h) Autorização expedida pela autoridade competente para efetiva abertura do processo licitatório;
i) Justificativa de ausência de plano municipal de compras (município menor de 20 mil habitantes).
l) Demais documentos de andamento processual;
k) Minuta do Edital e seus anexos;
Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradora Geral, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.
Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos
> indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em

PROC: **2025014/2025**
FOLHA: 136
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Por fim, foi elaborado o edital, com a participação e sob orientação desta Consultoria Jurídica, motivo pelo qual podemos atestar que tal instrumento obedece integralmente aos termos da Lei 14.133/2021, mostrando inclusive um grande zelo para com os interesses da Administração Pública, por ser esta a diretriz do Prefeito Municipal e dos Membros da CPL.

Da mesma forma, a minuta da CONTRATO que acompanha o edital está elaborada nos termos da Lei, observando todas as exigências cabíveis, e sendo coerente com as disposições do edital.

Assim, após examinar o processo em epígrafe, nossa conclusão é de que o mesmo se encontra em acordo com a legislação aplicável, pelo que aprovamos da forma como se encontram, conforme exigência do art 53, da lei 14.133/2021

Desta forma, concluímos que o processo está em condições para que seja iniciada a fase decisória, com a Publicação do Edital, e daí passando-se às fases de recebimento e julgamento respectivas propostas e da habilitação dos licitantes.

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2025.

Procuradoria Municipal da Prefeitura de São Bernardo - MA.

Natália Candeira Costa

Natália Candeira Costa
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 12/2022
OAB/MA 18003

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 137
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

SÃO BERNARDO/ MA, 28 DE JANEIRO DE 2025

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 138
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO NR 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025014/2025

Modalidade e Forma: Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta: 06/02/2025 às 14:00 (horário de Brasília) ***Até 18/02/2025 às 13h59 (horário de Brasília)***
Abertura da licitação: 18/02/2025 às 14:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Modo de Disputa: aberto
Intervalo mínimo de diferença de valoresou percentuais entre os lances: R$: 0,01
Benefícios ME/EPP: Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Sistema Eletrônico: Portal de Compras BR (www.comprasbr.com.br).
1.1. Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame: Diário Oficial São Bernardo; Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo |Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de São Bernardo|, TCE-MA. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br . ***Locais de Publicação de Aviso: Diário Oficial do Municipio, Diário Oficial da União, Jornal o Debate, Jornal Extra.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: **06.125.389/0001-88, estabelecida na Praça Bernardo Coelho de Almeida NR 863 - Centro - São Bernardo/MA,** por meio da Pregoeira pregoeiro, **Adila Cristina dos Reis Pereira** e de sua autoridade competente, o sr. **Ronaldo de Oliveira Souza**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 240, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº **2025014/2025**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Portal de Compras BR através do site (www.comprasbr.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do município de São Bernardo – MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste edital.

2.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2.3. Do Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se como uma ferramenta estratégica indispensável na gestão pública, permitindo otimizar os processos de contratação com foco na eficiência e economicidade. Esse modelo é particularmente adequado para os serviços de manutenção de veículos, devido à sua capacidade de atender demandas recorrentes e variáveis da Administração Pública de maneira ágil e planejada.

O SRP oferece maior flexibilidade no planejamento das contratações e previsibilidade no atendimento das necessidades do município, garantindo que os serviços de manutenção de veículos e os recursos necessários estejam disponíveis conforme a demanda. Além disso, o SRP assegura a competitividade no processo licitatório, favorecendo a escolha da proposta mais vantajosa para o município, garantindo eficiência e economia na execução dos serviços.

As regras que disciplinam a atuação do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e as condições para eventuais adesões estão claramente detalhadas na minuta da Ata de Registro de Preços. Esse instrumento assegura a transparência do processo, o alinhamento às disposições legais vigentes e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).
3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

da plataforma COMPRAS BR, através de manifestação de operador formalmente designado.
3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não a Plataforma Compras BR ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevidoda senha, ainda que por terceiros.
3.5. O licitante se compromete a:
3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "COMPRAS BR", utilizar o suporte técnico através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente,no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).ou através do e-mail: no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .
3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:
3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.10.11 órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da a legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10.12 reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.
3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.10.2** e **3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.14. O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.16. A vedação de que trata o item **3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
3.17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
3.17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.2 No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema e em declaração unificada junto à habilitação, que:
4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.1 No caso de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2 Nos casos de licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.3 Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens **4.2.2 a 4.2.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.10.1 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1 valor unitário e total global;
5.1.2 quantidade;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte equatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que seencontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últimaoferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16.5 Os procedimentos indicados nos itens **6.1** a **6.4** não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **4.4.3** deste Edital.

6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.18.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcionala ser indicada no Termo de Referência.

6.18.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **7.5**

6.19.1 Poderá ser exigida ainda a **decomposição dos custos unitários** com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos dehabilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará seo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ÍTEM 4.4.disposto neste edital.
7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1 contiver vícios insanáveis;
7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, nestecaso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada ítem do referido lote do arrematante
7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no ítem 9 deste Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.8. A habilitação será solicitada somente ???
8.9. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.

9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 **Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 **Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

9.2.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.7 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

9.2.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

9.2.10 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

9.2.11 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

9.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego, da empresa ou firma licitante e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente).

9.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.5.1.1 Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (PassivoCirculante + Passivo Não Circulante).

9.5.1.2 Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).

9.5.1.3 Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
9.5.4 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração**

Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federaln° 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB n° 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

9.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
9.5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercicio no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69,
§6°).

9.5.7 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso
9.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados deforma concomitante.
9.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.6.1.4 Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes paraqualificar e No mínimo 01 (um)

atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

9.6.1.5 possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.1.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços

inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação;

9.8.1 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital;

9.8.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contados da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.8.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.3 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11 DOS RECURSOS

11.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos,** sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema.**
11.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

12.3.1 para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2 para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidadese à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos portais da transparência do município, devendo ainda ser publicado nos meios legais.

13.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br, no sítio oficial: https://saobernardo.ma.gov.br e na plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br .

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Minuta da Ata
ANEXO IV - Minuta do Contrato

São Bernardo/MA, 28 de janeiro de 2025.

Ronaldo de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Finanças

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 157
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO I – **MODELO DE DECLARAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N 007/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos dehabilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informaçõesprestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho **degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, **será notificada pelo Diário Oficial do Município** acessível em https://saobernardo.ma.gov.br.
g) no caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
h) no caso de **microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de_____de_____.

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 168
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

FORMULÁRIO COM DADOS DA EMPRESA, EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

PARA PREENCHIMENTO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PARA PEDIDOS:

REPRESENTANTE (que assina o CONTRATO/ATA. Caso o representante não conste no contrato social ou não tenha sido o representante na sessão, é obrigatório enviar juntamente com este formulário a **procuração):**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (Rua, Nº, complemento, Bairro, Cidade, CEP, Estado)CARGO:

RG: CPF:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL PARTICULAR:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TITULAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 2025014/2025

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do município de São Bernardo – MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste edital.

2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 A presente proposta de aquisição está alinhada com as estratégias do setor solicitante, embora não esteja no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido pela Administração Pública.

5. OBJETIVOS

5.1 Contratação de empresa: A contratação em pauta objetiva a execução dos serviços de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, atendendo às necessidades operacionais do município de São Bernardo – MA. Os serviços serão realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, garantindo a continuidade e adequação das operações, com foco na manutenção e bom funcionamento da frota de veículos municipais, assegurando a eficiência e agilidade no atendimento das demandas diárias e na execução de serviços essenciais.

5.2 Especificações detalhadas: A descrição detalhada dos serviços de manutenção de veículos, incluindo os requisitos técnicos para fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, está contida no Estudo Técnico Preliminar e na documentação complementar deste Termo de Referência. Os serviços contratados devem atender aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos, assegurando a qualidade, a eficiência e a continuidade das operações da frota municipal.

5.3 Conformidade com normas: O processo de contratação será conduzido em conformidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

normas e regulamentações legais vigentes, atendendo aos princípios de legalidade, transparência, eficiência e economicidade. A licitação será realizada de maneira transparente, priorizando a obtenção das melhores condições comerciais e a seleção de uma empresa especializada capaz de atender plenamente às necessidades identificadas.

Assim, a manutenção adequada da frota de veículos será essencial para garantir a continuidade das operações municipais, contribuir para o desenvolvimento do município e promover o bem-estar da população. Esta iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal em otimizar os recursos disponíveis, garantir uma gestão eficaz e promover a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade: A execução dos serviços de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, deverá adotar práticas sustentáveis sempre que possível, como o uso de produtos e tecnologias que minimizem os impactos ambientais. A gestão dos serviços deverá considerar estratégias para redução do consumo de recursos, promoção da eficiência energética e eliminação de resíduos de forma responsável, contribuindo para a preservação ambiental e a redução dos impactos ecológicos associados às operações realizadas.

6.2 Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica adequada para a execução dos serviços, apresentando experiência comprovada em manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, lavagem e borracharia, para atividades similares. A equipe designada pela contratada deverá possuir as competências necessárias, assegurando que todos os serviços sejam realizados de acordo com as especificações, padrões técnicos e de segurança exigidos.

6.3 Subcontratação: A subcontratação de qualquer parte do objeto contratual não será permitida. A responsabilidade integral pelos serviços de manutenção de veículos, incluindo fornecimento de peças, lavagem e borracharia, será exclusiva da empresa contratada, conforme as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Regularidade: A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacidade técnica, por meio da apresentação de toda a documentação exigida no edital. Essa documentação deve evidenciar a conformidade da empresa com as normas regulatórias aplicáveis e a capacidade de executar os serviços contratados com os padrões de qualidade exigidos.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratação dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, visa atender às demandas operacionais do município por meio de uma abordagem integrada, que abrange o suporte necessário para garantir o bom funcionamento da frota municipal. A estruturação desses serviços objetiva proporcionar suporte técnico qualificado, assegurando a eficiência, segurança e agilidade nas operações realizadas, e garantindo a continuidade das atividades essenciais para a infraestrutura pública do município. A contratação visa atender às necessidades logísticas e operacionais do município de forma ampla e eficaz, assegurando o desempenho adequado dos veículos utilizados nas diversas atividades municipais.

7.2 Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.2.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser cumprido integralmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações.
8.2 A execução do objeto contratual será monitorada e fiscalizada pelo órgão ou entidade competente, por meio de relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 o prazo de validade;

9.9.2 a data da emissão;

9.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 o valor a pagar; e

9.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado
providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, nas mesmas condições de habilitação exigidas no edital (atualizada).

9.12 Constatando que a habilitação está em situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação..

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Administração.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 **FORMA DE PAGAMENTO**

9.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18.6 O pagamento será realizado conforme as entregas/serviços forem efetuadas e aprovadas pelo órgão responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, de acordo com a legislação em vigor. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1 Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por lote.

10.2 Juntamente com a proposta, deverá ser anexado junto ao sistema, catálogos e/ou folders dos produtos/marcas ofertados nos itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1	CAMINHÃO, independente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	UND	500		
2	MÁQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	UND	500		
3	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	UND	350		
4	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos,	UND	360		
5	ONIBUS – completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	800		
6	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa,(incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	UND	450		
7	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem simples,	UND	500		
8	CAMINHONETE TIPO AMBULANCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	UND	500		
	PEÇAS				
ÍTEM	**LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MAN DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	UND	200		
2	BARRA DE DIREÇÃO	UND	100		
3	BICO INJETOR	UND	100		
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	50		
5	CATRACA DE FREIO	UND	150		
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	50		
7	CORREIA DO MOTOR	UND	50		
8	KIT DE FILTRO	UND	150		
9	HÉLICE	UND	20		
10	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	UND	300		
11	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	UND	300		
12	JOGO DE JUNTAS	UND	10		
13	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	UND	100		
14	KIT EMBREAGEM	UND	70		
15	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	UND	30		
16	PINHÃO E COROA	UND	10		
17	PISTÃO DO MOTOR	UND	30		
18	RADIADOR	UND	10		
19	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	10		
20	RETENTOR DE RODA	UND	40		
21	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	100		
22	SAPATA DO FREIO	UND	100		
23	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	30		
24	TAMBOR DE FREIO	UND	60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

25	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	UND	25		
	VALOR TOTAL: DO LOTE II				
ÍTEM	**LOTE III - ÔNIBUS VW15190 MWM DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	AMORTECEDOR	UND	100		
2	BARRA DIRIREÇÃO	UND	20		
3	BATERIA 150 AP	UND	100		
4	BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	20		
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	20		
10	JOGO DE LONA	UND	100		
11	KIT DE EMBREAGEM	UND	30		
12	LUVA DO CARDAN	UND	40		
11	KIT DE FILTRO	UND	150		
14	PARÁ-BRISA	UND	20		
15	RETENTOR DA VOLANTE	UND	20		
16	RETENTOR DO PIÃO	UND	20		
17	SAPATA DE FREIO	UND	50		
18	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	20		
19	SENSOR ROTAÇÃO	UND	20		
20	TAMBOR DE FREIO	UND	100		
21	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	UND	150		
22	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	150		
23	VÁLVULA DE FREIO	UND	30		
	VALOR TOTAL: DO LOTE III				
ÍTEM	**LOTE IV - VOLARE DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ALTERNADOR	UND	5		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	15		
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	15		
4	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	UND	10		
5	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	UND	10		
6	BICO INJETOR	UND	12		
7	BORRACHA PARÁ-BRISA	UND	3		
10	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	UND	10		
11	CRUZETAS	UND	50		
16	KIT DE FILTRO	UND	10		
17	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	20		
18	KIT EMBRENHAGEM	UND	10		
22	PARÁ-BRISA	UND	10		
23	PINHÃO E COROA	UND	10		
24	RETENTOR DIANTEIRO	UND	20		
25	RETENTOR TRAZEIRO	UND	20		
26	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UND	20		
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	UND	10		
29	TAMBOR DE FREIO	UND	20		

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 167
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	VALOR TOTAL: DO LOTE IV				
	LOTE V - CARREGADEIRA NEW HOLAND	**UND**	**QTD**		
	DESCRIÇÃO				
1	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	UND	10		
2	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	UND	30		
3	CONJUNTO FAROL DA CABINE	UND	5		
4	CONJUNTO FAROL DE SETA	UND	8		
5	CORREIA ALTERNADOR	UND	50		
6	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	UND	50		
7	DENTE CENTRAL	UND	200		
8	DENTE LATERAL DIREITA	UND	200		
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	UND	100		
10	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	UND	100		
11	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UND	50		
12	KIT DE FILTROS	UND	40		
13	LAMINA W130	UND	10		
14	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	UND	10		
16	PARAFUSO	UND	200		
17	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	UND	10		
18	PORCA	UND	200		
19	RETENTOR DA RODA	UND	20		
20	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	30		
21	TENSIONADOR DE CORREIA	UND	10		
	VALOR TOTAL: DO LOTE V				
ÍTEM	**LOTE VI - MOTONIVELADORA 120K**	**UND**	**QTD**		
	DERIÇÃO				
1	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	UND	30		
2	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	UND	20		
3	ADAPTADOR	UND	6		
4	ALTERNADOR 95 AMPERES	UND	5		
5	ANEL (TIPO AMBALITE)	UND	40		
6	ANEL DE BORRACHA	UND	50		
7	ANEL DE BORRACHA VITON	UND	20		
8	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	UND	2		
9	ARRUELA	UND	10		
10	BARRA DE BRONZE	UND	10		
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	6		
12	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	UND	6		
13	BUCHA TIPO AMBALITE	UND	6		
14	CALCO	UND	3		
15	CANTO DE LAMINA	UND	20		
16	CAPA	UND	6		
17	COROA DENTADA	UND	5		
18	CORRENTE	UND	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

19	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	UND	10		
20	DISCO	UND	10		
21	EJETOR	UND	6		
22	KIT DE FILTRO	UND	40		
23	GAXETA	UND	30		
24	GUIA DE VÁLVULAS	UND	20		
25	JUNTA DE CABECOTE	UND	10		
26	JUNTA METÁLICA	UND	10		
27	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	UND	20		
28	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	UND	20		
29	MANCAL DA BIELA STAND	UND	20		
30	MANCAL FIXO STD RANHURADO	UND	20		
31	MANGOTE DO RADIADOR	UND	10		
32	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	UND	50		
33	MOTOR DE PARTIDA	UND	6		
34	PINO-TRAVA DE SUPORTE	UND	20		
35	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	UND	6		
36	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	UND	20		
37	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	UND	45		
38	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	UND	40		
39	RETROVISOR	UND	10		
40	RODA DENTADA	UND	10		
41	ROLAMENTO DA RODA	UND	10		
42	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	3		
43	SAPATA DE FREIO	UND	20		
44	SILENCIOSO	UND	6		
45	TRAVA DE PINO	UND	50		
46	TROCADOR DE CALOR	UND	8		
47	VÁLVULA DE ADMISSAO	UND	6		
48	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	6		
49	VIDRO DE CABINE INFERIOR	UND	10		
50	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	UND	10		
51	VIDRO DE CABINE DA PORTA	UND	10		
52	VIDRO DE CABINE CENTRAL	UND	10		
	TOTAL DO LOTE VI				
ÍTEM	**LOTE VII - ESCAVADEIRA DOSSAN DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	UND	30		
2	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	UND	30		
3	DENTE PARA A DX140LC	UND	100		
4	KIT DE FILTRO	UND	40		
5	ROLETES DA ESTEIRA	UND	50		
6	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	UND	20		
7	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	UND	120		
	TOTAL DO LOTE VII				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ÍTEM	LOTE VIII - MERCEDES BENS ATRON DERIÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	5		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	10		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UND	20		
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UND	20		
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	20		
8	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	UND	20		
9	KIT EMBREAGEM	UND	4		
10	LÂMPADAS	UND	200		
11	MOTOR PARTIDA	UND	3		
12	PALHETAS	UND	200		
13	PARÁ-BRISA	UND	4		
14	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	10		
15	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	10		
16	TERMINAL DIREÇÃO	UND	20		
	VALOR TOTAL DO LOTE VIII				
ÍTEM	**LOTE IX- CAMINHÃO BASCULANTE IVECO DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ALTERNADOR	UND	3		
2	BARRA DIREÇÃO	UND	4		
3	BICO INJETOR	UND	12		
4	BOMBA INJETORA	UND	3		
5	KIT DE FILTRO	UND	5		
6	MOTOR PARTIDA	UND	3		
7	PINHAO E COROA	UND	3		
8	RADIADOR	UND	3		
9	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4		
10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		
11	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4		
	VALOR TOTAL DO LOTE IX				
ÍTEM	**LOTE X - AMBULÂNCIA HILUX DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ADITIVO RADIADOR	UND	200		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	UND	40		
3	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	30		
4	CORREIA DENTADA	UND	40		
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	40		
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	60		
7	KIT DE FILTROS	UND	100		
8	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	UND	250		
9	KIT EMBREAGEM	UND	20		
10	KIT PASTILHA DE FREIO	UND	60		
11	PIVÔ SUPERIOR	UND	30		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	20		
13	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	20		
14	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	20		
15	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	20		
16	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	20		
17	TERMINAL DIREÇÃO	UND	50		
	VALOR TOTAL DO LOTE X				
ÍTEM	**LOTE - XI - BATERIAS** **DERIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	BATERIA DE 150 AP	UND	200		
2	BATERIA DE 60 AP	UND	300		
3	BATERIA 100 AP	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE XI				
	LOTE - XII - ÓLEOS E LUBRIFICANTES **DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		
1	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	GL	160		
2	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	GL	100		
3	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	GL	120		
4	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	GL	120		
5	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	GL	80		
6	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	GL	100		
7	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	UND	200		
8	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	500		
9	ÁGUA DESTILADA	UND	400		
10	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	GL	50		
11	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	GL	30		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	UND	100		
13	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE XII				
ITEM	**LOTE XIII SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PRODUTO**	**UND**	**QTD**		
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200		
2	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	HORA	800		
3	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1200		
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	HORA	1500		
5	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	UNID	500		
6	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	UNID	450		
7	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	HORA	400		
8	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	HORA	800		
9	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	HORA	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	HORA	400		
11	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	200		
12	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	250		
13	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	400		
14	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOSE CABECOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	UNID	100		
	VALOR TOTAL DO LOTE XIII				

10.3 Os folders ou catálogos devem conter a identificação completa do licitante, o número do pregão e o número do item a que se referem. Itens sem a devida identificação não serão avaliados, resultando na desclassificação da empresa. QUANDO SOLICITADO NO EDITAL (não será exigido folders/catálogos)

10.4 Em conformidade com o princípio do julgamento objetivo, os critérios de avaliação e julgamento serão estabelecidos para verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações do edital, com foco na qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos.

10.5 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração realizará a análise dos itens, verificando, por meio de folders ou catálogos, se os materiais atendem às exigências estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

11.1 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA. de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

Secretário Municipal de finanças
Ronaldo de Oliveira Souza

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 173
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO III – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ------/---------- --.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --------/------
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. -----/---------- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, ~~com sede administrativa~~, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 – Centro, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, ~~representado neste ato~~ pelo Secretário de ----------, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ---------- , inscrita no CNPJ nº. , Sediada na , neste ato representada pelo Senhor: ---------- ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ---------- e do CPF nº. , residente e domiciliado na , nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do município de São Bernardo – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação - SRP nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bernardo - MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Orgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de São Bernardo/MA, de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil. Como trata-se de um Pregão para Registro de Preço, poderá ser utilizado para fazer contrato por qualquer uma das Secretarias Municipais, sendo exigido a dotação somente para contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2---------- - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.----/ e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

São Bernardo - MA, -------/-------/-----.

.....
Prefeitura Municipal São Bernardo Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa CNPJ nº.
Proprietário

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 180
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 2025014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 862 - Centro - São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____inscrita no CNPJ sob o nº___,com sede_, município de_____, doravante designadaCONTRATADA(O), neste ato representada por *(nome e função do contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025014/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, destinados ao atendimento das necessidades do município de São Bernardo – MA, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto(s) da contratação:

ITEM	*PRODUTO*	*UNIDADE*	*QTDE TOTAL*	*VALOR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é **de 12 MESES** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7.124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ( ).

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento atestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado. Em -----/------/------**
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto

Municipal nº 7.124/2023;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente dedeclaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para asfinalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTATRUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não** ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicosconsignados no Orçamento 2025:

XXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

PROC: 2025014/2025
FOLHA: 188
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO BERNARDO/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardo/MA, XXX de XXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BERNARDO
POR VOCÊ, TRABALHANDO SEMPRE MAIS

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
SÃO BERNARDO

VOLUME IX * Nº 1107
ISSN 2764-6572
SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO: 20250141/2025
FOLHA: 189
RUBRICA:

ÍNDICE

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. PMSB/MA 2
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.PMSB/MA 2
##ATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025. 2
##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025. 3
##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025. 3
##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025. 3
PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 3
PORTARIA Nº 246, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 247, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 248, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 249, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 250, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 251, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 252, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. 5
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 6
DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2025 6
PORTARIA Nº 253, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....
PORTARIA Nº 254, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....
PORTARIA Nº 255, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....
PORTARIA Nº 256, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. .....

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
Prefeito
ADRIANA DA SILVA PORTELA
Vice-Prefeito
VALDEANE PESSOA DOS SANTOS LOPES
Responsável técnico
dom@saobernardo.ma.gov.br
E-mail para contato

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. PMSB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
##EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO N°. 20250102402/25.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.PMSB/MA.PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 2025002/2025.PMSB/MA. EMPRESA CONTRATADA **R B DE PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), KM:11 - ANANANDIB, S/N, RIO GRANDE, SÃO LUIS– MA, CEP: 65.091-762, inscrita no CNPJ/MF sob nª **32.704.301/0001-92**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, FNDE – Creche Tipo 2 no Bairro Centro, no Município de São Bernardo-MA. VALOR R$ **5.554.410,90 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos)**, ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO. CONST. AMP. E REF. DE UNID.ESC. DO PRÉ-ESC. CRECHE - 2.361.0832.1028.0000. 449051 - 000 - Obras e Instalações. RECURSO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Nº / ANO DA PROPOSTA: 003869/2024. FNDE – Creche Tipo 2. NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298010572/2023, TERMO DE COMPROMISSO Nº 961017/2024/FNDE/CAIXA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2025.LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.
##DAT SÃO BERNARDO-MA, 24/01/2025
##ASS Ronaldo de Oliveira Sousa
##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: RYDZ4L3DO26XCX17379842091SLT2WMHW

EXTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.PMSB/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
##EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO N°. 20250102401/25.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.PMSB/MA.PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 2025001/2025.PMSB/MA. EMPRESA CONTRATADA: **S R B DE PAULA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA BR135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), KM:11 - ANANANDIB, S/N, RIO GRANDE, SÃO LUIS– MA, CEP: 65.091-762., inscrita no CNPJ/MF sob nª 32.704.301/0001-92. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Escola em Tempo Integral no Bairro Planalto no Município de São Bernardo- MA. FNDE – Escola 5 Salas, no Município de São Bernardo-MA. VALOR R$ **7.999.335,20 (Sete milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO. CONST.REF. E AMPL. DE UNID. ESC. ENS. – FUNDEMENTAL- 12.361.0421.1025.0000. 449051 - 000 - Obras e Instalações. RECURSO: MINISTERIO DA EDUCACAO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO Nº / ANO DA PROPOSTA: 004579/2024. NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298010554/2023. TERMO DE COMPROMISSO Nº 965550/2024/FNDE/. CAIXA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/2025.LEGAL: Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.
##DAT SÃO BERNARDO-MA, 24/01/2025
##ASS Ronaldo de Oliveira Sousa
##CAR Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: HIEAMQLXJ26E9X1737984378MLZBNBCTC

##ATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025.

##ATO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025.**
##TEX A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão. torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar. sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 004/2025 (Processo Administrativo nº. 2025015/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras br – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.
##DAT São Bernardo-MA 23 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Agente de contratação

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: EUN6BNVCR26EV01738000532WYBQTYLDS

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025.

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025.**
##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. **2025013/2025** do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de impressoras para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará ás 10:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
##DAT São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Pregoeira Municipal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: KH6MCZOFF26W4M1738000590DHZFRSFRQ

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025.

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025.**
##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. **2025014/2025** do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia. para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará ás 14:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras br – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
##DAT São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Pregoeira Municipal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: QRLGBUG3E26UCY1738000693GRGMUEMGG

##ATO PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025.

##ATO **PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025.**
##TEX A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. **2025012/2025** do tipo: Menor Preço Por ítem, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA , o certame se realizará ás 08:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
##DAT São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025
##ASS ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
##CAR Pregoeira Municipal

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: 5IVWHFQ7A26GKV17380008052O0PZI5ZD

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão da Servidora Pública Municipal, do Cargo Efetivo de Professor de Língua Portuguesa, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º.FICA CEDIDA, a Servidora Pública Municipal, do Cargo Efetivo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação, o (a) Sr(a). JEANE OLIVEIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº***.***.***.0006 e CPF nº ***.***.523-85, com matrícula nº 296-1, para prestar serviço junto ao Ministério Público Estadual do Maranhão. Art. 2º. Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: XCJ9PKIIF26UMO1738003957KD0RVANBO

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º.FICA CEDIDO, o Servidor Público Municipal, do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO, o (a) Sr(a). MARCONI FERNANDES DE ARAÚJO, portador (a) do CPF nº ***.***.243-14, com matrícula nº 76-1 para prestar serviço junto ao Ministério Público Estadual do Maranhão. Art. 2º. Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 27 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: PZGASLUP426D021738004129WOEPGB4GQ

PORTARIA Nº 247, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão, de ASSESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; da estrutura organizacional do poder executivo; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º.NOMEAR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO NÍVEL I – DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o (a) Sr. (a), ELIÚDE DA CUNHA SILVA, portador (a) do RG nº ***.***.***.192-0 e CPF nº ***.***.513-91. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

Edital nº PE SRP 009/2025

PROCESSO: 008504/2025
FOLHA: 192
RUBRICA:

Acessar Contratação

Última atualização 07/03/2025

Local: São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

Unidade compradora: 332 - Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/02/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06125389000188-1-000010/2025 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veiculos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, para atendimento do municipio de São Bernardo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 10.561.681,51	R$ 10.073.680,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

PROCESSO: 0028001 4/2025
FOLHA: 193
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 260/2024, assinado em 23/12/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica nas áreas rurais do município de Santana Do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 059/2024. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 01.612.830/0001-32, CONTRATADO: Pavirrol Engenharia LTDA - CNPJ Nº 12.228.949/0001-22, sediada no Logradouro R R, número 11, LOTE 11, QUADRA 09, CEP 65.070-873, BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO BOA MORADA, MUNICÍPIO SAO LUIS/MARANHÃO, através de seu representante legal Sr. LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO. Valor Global do Contrato nº 260/2024: R$ 3.818.156,25 (três milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), permanecerá inalterado. Vigência Inicial: 23 de dezembro de 2024. Vigência Final: 23 de junho de 2025, prazo de execução da prestação dos serviços 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura: Marcos Fabricio da Conceição Lima. Santana do Maranhão - MA,23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 004/2025 (Processo Administrativo nº. 2025015/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.

São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025.
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Agente de contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 7/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025012/2025 do tipo: Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA , o certame se realizará às 08:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 8/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025013/2025 do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de impressoras para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 9/2025

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025014/2025 do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia. para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará às 14:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025.
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

CELICC/PMSJR. PROC. Nº 3001/2024-SEMED
A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2025, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização e eletrodomésticos (mobiliário em geral) para a Escola Maria Elisa Almeida e Silva, Escola da Rede de ensino do Município de São José de Ribamar/MA, na forma da Lei Municipal nº 1.408, de 12 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela lei complementar 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentada pela lei complementar municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitasaojosederibamarma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Central de Licitações, Contratos e Convênios - CELICC, situada na Praça da Matriz, nº 142, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário cas 08:00h às 13:30h e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitasaojosederibamarma.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitasaojosederibamarma.com.br.

São José de Ribamar-MA, 24 de janeiro de 2025.
JERLLIDA DE FREITAS NUNES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Praça no município de Senador Alexandre Costa/MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/01/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 11/02/2025, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo de Licitação: Menor Preço. Obtenção e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com.

Senador Alexandre Costa -MA, 23 de janeiro de 2025.
ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N° 1/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, através do Presidente da Chamada Pública no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a "CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024, cujo objeto consiste na "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE", conforme anexo nos autos, os agricultores: Sr. MARCIO OPPELT, sagrou-se vencedor em 2.800 KG do item 22, totalizando o valor global R$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais), Sra. JOSINA RIBEIRO DA SILVA, sagrou-se vencedora em 720 KG do item 28, totalizando o valor global R$ 23.695,20 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e a Sra. ZELIA DOS SANTOS CASTRO, sagrou-se vencedora em 100 KG do item 1, 50 G do item 2, 400 KG do item 5, 100 KG do item 14, 100 KG do item 16, 50 KG do item 17, 200 KG do item 19, 80 KG do item 21, 100 KG do item 25 e 30 KG do item 27, totalizando o valor global R$ 24.444,30 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Alguns itens ficaram abertos para novos credenciamentos.

Alto Boa Vista-MT, 21 de janeiro de 2025.
EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO
Presidente da Comissão da Chamada Pública

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 008/2024 realizada dia 06 de Janeiro de 2025 às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO, sagraram-se vencedoras as empresas: V BRITO DOS SANTOS - CNPJ 24.558.547/0001-75 - R$ 951.921,15; NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 05.291.589/0001-48 - R$ 550.293,01; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA - CNPJ 28.553.646/0001-15 - R$ 391.278,22; VALDINEIA MARQUEZAN - CNPJ 24.548.211/0001-21 - R$ 12.818.024,34; CONSTRUBOM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA - CNPJ 28.814.340/0001-75 - R$ 18.106,18; MANY COMERCIO - CNPJ 54.566.285/0001-51 - R$ 1.396.430,47; TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ 56.004.897/0001-86 - R$ 2.748.620,00; A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 26.542.381/0001-24 - R$ 2.012.053,67; ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 35.518.733/0002-88 - R$ 1.746.152,81; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA - CNPJ 37.853.101/0001-15 - R$ 3.412.666,20; LUZ E CIA LTDA - CNPJ 31.075.299/0001-77 - R$ 1.134.046,29; FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 53.640.621/0001-04 - R$ 894.901,70; SCL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 41.393.376/0001-90 - R$ 1.353.491,98.

Alto Boa Vista-MT, 27 de janeiro de 2025.
CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO, PREGOEIRO.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 1/2025/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 1913/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2025/FUNED, processo administrativo nº 016.757/2024, que tem objeto o "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como a necessidade de alterar para (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", foi SUSPENSO, em razão da necessidade de responder aos questionamentos apresentados e à retificação do Edital e seus anexos. A nova data para abertura do certame será divulgada oportunamente. CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá - MT, 24 de janeiro de 2025.
CARLENE DE PAULA SILVA
Pregoeira

EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025 - PMJ

Processo Administrativo N.° 010/2025 de 03/01/2025.
O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Torna Público, Para Conhecimento de Quem Possa Interessar, Que Realizará Licitação Na Modalidade Concorrência, Na Forma Eletrônica, Com Critério de Julgamento Menor Preço Por Empreitada Global, Nos Termos Da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Da Instrução Normativa Seges/Me Nº 73/2022, Das Leis Complementares Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016, Do Decreto Municipal Nº 609/2023 E 610/2023, Demais Legislações Aplicáveis E Das Exigências Estabelecidas Neste Aviso, Conforme Os Critérios E Procedimentos A Seguir Definidos, Objetivando Obter A Melhor Proposta, Observadas As Datas E Horários Discriminados A Seguir:Objeto: O Objeto Da Presente Licitação É A Contratação de Empresa Especializada Em Serviços de Engenharia Para Construção de Um Centro de Referência de Assistencia Social - Cras, Conforme Projeto Base, Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo E Cronograma Físico-Financeiro, Em Atendimento Ao Convenio Nº 945840/2023, No Municipio de Juína, Estado de Mato Grosso, Conforme Condições, Quantidades E

aa

Dívida pública federal cresce 12,2% em 2024, maior alta desde a pandemia

Em dezembro de 2023, a dívida estava na casa R$ 6,5 trilhões. Alta é a maior desde 2020, quando a dívida aumentou 17,9%.

A dívida pública federal cresceu 12,2% em 2024, atingindo R$ 7,3 trilhões ao final do ano. Os dados foram divulgados pelo Tesouro Nacional nesta terça-feira (4).

Em dezembro de 2023, a dívida estava na casa R$ 6,5 trilhões.

A alta no ano passado é a maior desde 2020, ano da pandemia de Covid-19, quando a dívida aumentou 17,9%. Em 2021, a alta foi de 12% (veja mais no gráfico abaixo).

Dívida pública sobe 2,9% em junho e atinge R$ 6,19 trilhões, informa Tesouro Nacional

A dívida pública federal é a contraída pelo Tesouro Nacional para financiar o déficit orçamentário do governo federal, ou seja, pagar as despesas do governo acima da arrecadação com impostos e contribuições.

Ela surge e aumenta quando o governo gasta mais do que arrecada. Ou seja, quando os impostos e demais receitas não são suficientes para cobrir todas as despesas, o governo é financiado por seus credores — por exemplo, pessoas físicas, empresas e bancos.

Quase metade da dívida pública está atrelada à taxa básica de juros da economia, a Selic, definida pelo Banco Central. Com a Selic em alta, chegando a 13,25% na última semana, a dívida pública também tende a aumentar.

Além disso, outros 27% da dívida do Tesouro estão relacionados ao Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), que acompanham a inflação — também em trajetória crescente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO – SRP 007/2025 e SRP 008/2025 E 009/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, que os pregões eletrônicos na modalidade Pregão Eletrônicos: SRP 007/2025, objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA. SRP 008/2025 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de impressoras para atendimento do município de São Bernardo e 009/2025, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia. para atendimento do município de São Bernardo/MA, PUBLICADOS NO DOU NR. 19 DIA 28/01/2025, PAG 179.. PUBLICADOS NO DOU NR. 19 DIA 28/01/2025, PAG 179, jornal extra e debate dia 27 de janeiro de 2025 ONDE SE LÊ- dia 07 de fevereiro de 2025. LEIA-SE 18 de fevereiro de 2025. TODAS AS OUTRAS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS. Será realizado através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Eliza dos Santos Araujo Lima.
Pregoeira Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA – 004/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, que os pregões eletrônicos na modalidade Concorrência Eletrônica: CC 004/2025, objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA, PUBLICADOS NO DOU NR. 19 DIA 28/01/2025, PAG 179, jornal extra e debate dia 27 de janeiro de 2025. ONDE SE LÊ- O certame se realizará dia 12 de fevereiro de 2025. LEIA-SE: 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ONDE SE LÊ: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição: LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TODAS AS OUTRAS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS. Será realizado através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025
Eliza dos Santos Araujo Lima.
Pregoeira Municipal.
Eliza dos Santos Araujo Lima.
Pregoeira Municipal.

JOSÉ LUCINALDO DA SILVA

COMUNICADO - JOSÉ LUCINALDO DA SILVA, portador do CPF nº 037.661.394-79, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR), localizado na Fazenda Coqueiro- Parte 02, no município de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, com finalidade de Agrossilvipastoril, conforme dados constantes no processo nº 23100038000/2023.

FRANCISCO JUNIOR TEIXEIRA

COMUNICADO - FRANCISCO JUNIOR TEIXEIRA, portador do CPF nº 008.797.189-51, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), Licença Única Ambiental(LUA), localizado na Varzea Comprida, no município de Passagem Franca, estado do Maranhão, com finalidade de Agrossilvipastoril, conforme dados constantes no processo nº 25010042877/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025-CPL/PMAM

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 20 de fevereiro de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto com futuracontratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos pesadas, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:www.licitaaltamirama.com.br. Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: cplaltamira2025@gmail.com. Altamira do Maranhão– MA, 03 de fevereiro de 2025. Clayton Rodrigues do Carmo. Pregoeiro/CPL/PMAM.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTAMIRA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2025-CPL/PMAM

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, Altamira do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 15:00h (Horário de Brasília) no dia 20 de fevereiro de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto com futuracontratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para as secretarias municipais de Altamira do Maranhão, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:www.licitaaltamirama.com.br. Esclarecimento adicionais no endereço pelo e-mail: cplaltamira2025@gmail.com. Altamira do Maranhão – MA, 03 de fevereiro de 2025. Clayton Rodrigues do Carmo. Pregoeiro/CPL/PMAM.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
SRP Nº 002/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência SRP nº 002/2025, na forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 20 de fevereiro de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma da Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação – CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de fevereiro de 2025. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA – PRESIDENTE DA CPL.

EXTRA FALE COM A GENTE! (98) 99145 7165

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 195
RUBRICA:

aa

Governo pretende reduzir impostos sobre alimentos para conter preços

Ministro Rui Costa, da Casa Civil, afirma que redução de alíquota valerá para todos os produtos que estiveram mais baratos no mercado internacional na comparação com o interno

O ministro Rui Costa (Casa Civil) afirmou nesta sexta-feira que o governo vai reduzir alíquotas para conter a alta no preço dos alimentos. Uma reunião com o presidente Lula nesta sexta-feira debateu medidas para mitigar a inflação.

— Se os preços desses produtos no mercado internacional estiverem mais baixos do que no mercado nacional, isso será rapidamente analisado e a alíquota de importação desses produtos será reduzida. Ou seja, os produtos que estejam com o preço interno maior do que o preço externo, nós atuaremos na redução de alíquota para forçar o preço a vir pelo menos para o patamar internacional — disse Costa.

O ministro acrescentou que "não terá subsídio, supermercado estatal, fiscal do Lula nem alimento sendo vendido fora do prazo de validade". Costa disse ainda que os preços dos alimentos "se formam no mercado e não artificialmente" e que as expectativas para 2025 são "positivas" em função do aumento da produção de alimentos. O ministro também negou a possibilidade de "congelamento" de preços.

— A convicção do governo brasileiro é que os preços se formam no mercado, não são feitos artificialmente — disse Costa. — Para 2025, as expectativas são extremamente positivas de uma supersafra e isso fará com que tenha uma maior oferta que vai levar a um menor preço. Há uma expectativa forte. A Conab, na pesquisa que faz em todas regiões com vários produtos, também apresentou uma expectativa crescimento bastante robusto da safra desse ano. Por exemplo, o arroz terá crescimento de 13%, feijão de 5%, e a safra em geral terá aumento 8,2%.

— Nós também vamos dialogar com o mercado, vamos fazer reuniões com produtores para ter sugestões de como reduzir preços, aumentar produção. Vamos chamar as redes de supermercados e os frigoríficos grandes e médios para que possamos dialogar com o mercado medidas de estímulo da produção.

O ministro acrescentou que a inflação em 2024 foi provocada pela pressão do cenário externo:

— Foi apresentado um quadro onde se apresentou uma influência muito forte de preços de produtos que os economistas chamam de commodities, café, soja, milho, laranja, são preços que são definidos no mercado internacional pela variação histórica dos preços — disse Rui Costa— Portanto é um cenário que não tem a ver com a economia brasileira, tem a ver com os preços internacionais dessas commodities — completou o ministro.

O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, afirmou que Lula pediu a ele e ao titular do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira, que continuem com as políticas de estímulo de produção de alimentos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos – SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Veículos Utilitários (Leve), sem condutor, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h:00min (nove horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com copia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos – SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 24 de janeiro de 2025. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos – SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Locação de Máquinas Pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 às 14h:00min (quatorze horas), no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos – SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal/MA, 24 de janeiro de 2025. RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS. Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 004/2025.

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 004/2025 (Processo Administrativo nº. 2025015/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de distribuição. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 12 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.
São Bernardo-MA 23 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Agente de contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
PREGÃO ELETRONICO – SRP 07/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025012/2025 do tipo: Menor Preço Por item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de transportes e máquinas pesadas para atendimento da prefeitura de São Bernardo/MA , o certame se realizará às 08:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 23 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
PREGÃO ELETRONICO – SRP 008/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025013/2025 do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de impressoras para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO BERNARDO
PREGÃO ELETRONICO – SRP 009/2025.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 2025014/2025 do tipo: Menor Preço global, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, serviços de lavagem e borracharia, para atendimento do município de São Bernardo, o certame se realizará às 14:00 hs do dia 07 de fevereiro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.
São Bernardo-MA, 15 de janeiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	2025014/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	PE SRP 009/2025
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	47.761.159/0001-92
Representante:	MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF:	015.449.203-50
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/02/2025 11:36:36	20250218113636767202502181400000033577092206	Cancelado	18/02/2025 11:57:18
18/02/2025 11:59:53	20250218115953472202502181400000033577092206	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit (R$)	Vl. Total (R$)
LOTE 001	1	500,0000	UND	CAMINHÃO, incependente de marca ou modelo - lavagem geral motor, suspensão e lubrificação.	PROPRIA	PROPRIA	306,5500	153.275,00
LOTE 001	2	500,0000	UND	MAQUINAS PESADAS INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO lavagem geral motor, suspensão e lubrificação	PROPRIA	PROPRIA	399,4500	199.725,00
LOTE 001	3	350,0000	UND	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem simples.	PROPRIA	PROPRIA	61,7500	21.612,50
LOTE 001	4	360,0000	UND	CARRO TIPO PASSEIO INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO. lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos.	PROPRIA	PROPRIA	120,9600	43.545,60
LOTE 001	5	800,0000	UND	ONIBUS - completa, (incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	PROPRIA	PROPRIA	439,8500	351.880,00
LOTE 001	6	450,0000	UND	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. completa,(incluindo motor, suspensão) com higienização dos bancos e lubrificação total.	PROPRIA	PROPRIA	294,6900	132.610,50
LOTE 001	7	500,0000	UND	VANS E CAMINHONETE, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. lavagem simples,	PROPRIA	PROPRIA	89,8700	44.935,00
LOTE 001	8	500,0000	UND	CAMINHONETE TIPO AMBULANCIA lavagem geral motor, suspensão e lubrificação, com higienização dos bancos, e Baú.	PROPRIA	PROPRIA	334,4000	167.200,00
LOTE 002	1	200,0000	UND	AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO	COFAP	COFAP	258,4000	51.680,00
LOTE 002	2	100,0000	UND	BARRA DE DIREÇÃO	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	2.042,5000	204.250,00
LOTE 002	3	100,0000	UND	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	2.042,5000	204.250,00
LOTE 002	4	50,0000	UND	BOMBA D'ÁGUA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	1.615,0000	80.750,00
LOTE 002	5	150,0000	UND	CATRACA DE FREIO	MASTER	MASTER	323,9500	48.592,50
LOTE 002	6	50,0000	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM	KNOOR	KNOOR	199,5000	9.975,00
LOTE 002	7	50,0000	UND	CORREIA DO MOTOR	CONTINENTAL	CONTINENTAL	118,7500	5.937,50
LOTE 002	8	150,0000	UND	KIT DE FILTRO	MVM OU FLEETGUARD	MVM OU FLEETGUARD	1.314,8000	197.220,00
LOTE 002	9	20,0000	UND	HÉLICE	MODEFER	MODEFER	403,1100	8.062,20
LOTE 002	10	300,0000	UND	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO	FRASLE	FRASLE	209,3100	62.793,00
LOTE 002	11	300,0000	UND	JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO	FRASLE	FRASLE	209,3100	62.793,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

LOTE 002	12	10,0000	UND	JOGO DE JUNTAS	SPACE	SPACE	395,8400	3.958,40
LOTE 002	13	100,0000	UND	KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO	FLEETGUARD	FLEETGUARD	173,8500	17.385,00
LOTE 002	14	70,0000	UND	KIT EMBREAGEM	SACHS	SACHS	1.947,8100	136.346,70
LOTE 002	15	30,0000	UND	MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA	BOSCH	BOSCH	224,8400	6.745,20
LOTE 002	16	10,0000	UND	PINHÃO E COROA	MERITO OU DANA	MERITO OU DANA	2.354,7400	23.547,40
LOTE 002	17	30,0000	UND	PISTÃO DO MOTOR	MANLE	MANLE	760,0000	22.800,00
LOTE 002	18	10,0000	UND	RADIADOR	VALEO	VALEO	1.342,3500	13.423,50
LOTE 002	19	10,0000	UND	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	REVERPLAST	REVERPLAST	198,5500	1.985,50
LOTE 002	20	40,0000	UND	RETENTOR DE RODA	SKF	SKF	41,0400	1.641,60
LOTE 002	21	100,0000	UND	ROLAMENTO DE CENTRO	MERITOR	MERITOR	121,9100	12.191,00
LOTE 002	22	100,0000	UND	SAPATA DO FREIO	MASTER	MASTER	120,0100	12.001,00
LOTE 002	23	30,0000	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	BOSCH	BOSCH	97,5400	2.926,20
LOTE 002	24	60,0000	UND	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	DURAMETAL	481,9600	28.917,60
LOTE 002	25	25,0000	UND	VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO	KNOOR	KNOOR	309,0600	7.726,50
LOTE 003	1	100,0000	UND	AMORTECEDOR	COFAP	COFAP	268,7100	26.871,00
LOTE 003	2	20,0000	UND	BARRA DIRIREÇÃO	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	449,3400	8.986,80
LOTE 003	3	100,0000	UND	BATERIA 150 AP	MELIAR ZETA MOURA	MELIAR ZETA MOURA	848,9900	84.899,00
LOTE 003	4	20,0000	UND	BOMBA COMBUSTÍVEL	BOSCH	BOSCH	335,3500	6.707,00
LOTE 003	5	20,0000	UND	BOMBA D'ÁGUA	SCHNEIDER	SCHNEIDER	289,1100	5.782,20
LOTE 003	6	100,0000	UND	JOGO DE LONA	FRASLE	FRASLE	195,0100	19.501,00
LOTE 003	7	30,0000	UND	KIT DE EMBREAGEM	SACHM	SACHM	2.367,4000	71.022,00
LOTE 003	8	40,0000	UND	LUVA DO CARDAN	LNG MECPAR	LNG MECPAR	272,3000	10.892,00
LOTE 003	9	150,0000	UND	KIT DE FILTRO	MWM OU FLEETGUARD	MWM OU FLEETGUARD	1.295,1600	194.274,00
LOTE 003	10	20,0000	UND	PARÁ-BRISA	SKE	SKE	2.517,3300	50.346,60
LOTE 003	11	20,0000	UND	RETENTOR DA VOLANTE	SKF	SKF	92,4000	1.848,00
LOTE 003	12	20,0000	UND	RETENTOR DO PIÃO	SKF	SKF	93,5900	1.871,80
LOTE 003	13	50,0000	UND	SAPATA DE FREIO	MASTER	MASTER	118,6100	5.930,50
LOTE 003	14	20,0000	UND	SENSOR DE TEMPERATURA	BOSCH	BOSCH	108,8600	2.177,20
LOTE 003	15	20,0000	UND	SENSOR ROTAÇÃO	BOSCH	BOSCH	186,7200	3.734,40
LOTE 003	16	100,0000	UND	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	DURAMETAL	471,2000	47.120,00
LOTE 003	17	150,0000	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO	NAKATA	NAKATA	140,6000	21.090,00
LOTE 003	18	150,0000	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	NAKATA	NAKATA	140,8800	21.132,00
LOTE 003	19	30,0000	UND	VÁLVULA DE FREIO	KNOOR	KNOOR	191,2400	5.737,20
LOTE 004	1	5,0000	UND	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	2.994,7100	14.973,55
LOTE 004	2	15,0000	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	COFAP	289,7500	4.346,25
LOTE 004	3	15,0000	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	COFAP	311,2900	4.669,35
LOTE 004	4	10,0000	UND	BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	294,1500	2.941,50
LOTE 004	5	10,0000	UND	BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	386,0100	3.860,10
LOTE 004	6	12,0000	UND	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	272,9000	3.274,80
LOTE 004	7	3,0000	UND	BORRACHA PARÁ-BRISA	AUTOTRAVI	AUTOTRAVI	130,0800	390,24

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

LOTE 004	8	10,0000	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA	KNOOR	KNOOR	126,0300	1.260,30
LOTE 004	9	50,0000	UND	CRUZETAS	NAKATA	NAKATA	115,8200	5.791,00
LOTE 004	10	10,0000	UND	KIT DE FILTRO	MWM OU FLEETGUARD	MWM OU FLEETGUARD	859,7500	8.597,50
LOTE 004	11	20,0000	UND	JOGO DE LONA DE FREIO	FRASLE	FRASLE	97,5400	1.950,80
LOTE 004	12	10,0000	UND	KIT EMBRENHAGEM	SACHM	SACHM	1.049,2500	10.492,50
LOTE 004	13	10,0000	UND	PARÁ-BRISA	FANAVID	FANAVID	907,5300	9.075,30
LOTE 004	14	10,0000	UND	PINHÃO E COROA	NAKATA	NAKATA	1.175,4500	11.754,50
LOTE 004	15	20,0000	UND	RETENTOR DIANTEIRO	SKF	SKF	21,7700	435,40
LOTE 004	16	20,0000	UND	RETENTOR TRAZEIRO	SKF	SKF	30,2400	604,80
LOTE 004	17	30,0000	UND	ROLAMENTO DE CENTRO	MERITOR	MERITOR	116,5700	3.497,10
LOTE 004	18	20,0000	UND	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	MERITOR	MERITOR	126,4500	2.529,00
LOTE 004	19	10,0000	UND	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO	MERITOR	MERITOR	159,9100	1.599,10
LOTE 004	20	20,0000	UND	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	DURAMETAL	346,5900	6.931,80
LOTE 005	1	10,0000	UND	BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS	CNH	CNH	466,4500	4.664,50
LOTE 005	2	30,0000	UND	BOMBA DE ÁGUA - AÇO	CNH	CNH	399,6400	11.989,20
LOTE 005	3	5,0000	UND	CONJUNTO FAROL DA CABINE	CNH	CNH	202,0800	1.010,40
LOTE 005	4	8,0000	UND	CONJUNTO FAROL DE SETA	CNH	CNH	138,3800	1.107,04
LOTE 005	5	50,0000	UND	CORREIA ALTERNADOR	CNH	CNH	132,6000	6.630,00
LOTE 005	6	50,0000	UND	CRUZETA DO EIXO TRASEIRO	CNH	CNH	159,2400	7.962,00
LOTE 005	7	200,0000	UND	DENTE CENTRAL	CNH	CNH	216,2500	43.250,00
LOTE 005	8	200,0000	UND	DENTE LATERAL DIREITA	CNH	CNH	448,2600	89.652,00
LOTE 005	9	100,0000	UND	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO	CNH	CNH	93,9700	9.397,00
LOTE 005	10	100,0000	UND	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEITO (PLACA)	CNH	CNH	93,9700	9.397,00
LOTE 005	11	50,0000	UND	JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	CNH	CNH	166,1600	8.308,00
LOTE 005	12	40,0000	UND	KIT DE FILTROS	CNH	CNH	459,9800	18.399,20
LOTE 005	13	10,0000	UND	LAMINA W130	CNH	CNH	719,4400	7.194,40
LOTE 005	14	10,0000	UND	MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO	CNH	CNH	322,6500	3.226,50
LOTE 005	15	200,0000	UND	PARAFUSO	CNH	CNH	21,5300	4.306,00
LOTE 005	16	10,0000	UND	PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR	CNH	CNH	82,9400	829,40
LOTE 005	17	200,0000	UND	PORCA	CNH	CNH	2,7800	556,00
LOTE 005	18	20,0000	UND	RETENTOR DA RODA	CNH	CNH	102,1100	2.042,20
LOTE 005	19	30,0000	UND	ROLAMENTO DE CENTRO	CNH	CNH	344,2100	10.326,30
LOTE 005	20	10,0000	UND	TENSIONADOR DE CORREIA	CNH	CNH	324,5900	3.245,90
LOTE 006	1	30,0000	UND	ABRAÇADEIRA DE MANGOTE	CAT	CAT	11,3700	341,10
LOTE 006	2	20,0000	UND	ABRAÇADEIRA REFORÇADA	CAT	CAT	14,6600	293,20
LOTE 006	3	6,0000	UND	ADAPTADOR	CAT	CAT	63,7400	382,44
LOTE 006	4	5,0000	UND	ALTERNADOR 95 AMPERES	CAT	CAT	947,4600	4.737,30
LOTE 006	5	40,0000	UND	ANEL (TIPO AMBALITE)	CAT	CAT	15,6800	627,20
LOTE 006	6	50,0000	UND	ANEL DE BORRACHA	CAT	CAT	12,5400	627,00
LOTE 006	7	20,0000	UND	ANEL DE BORRACHA VITON	CAT	CAT	11,4200	228,40

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

LOTE 006	8	2,0000	UND	JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES	CAT	CAT	1.952,2500	3.904,50
LOTE 006	9	10,0000	UND	ARRUELA	CAT	CAT	5,4100	54,10
LOTE 006	10	10,0000	UND	BARRA DE BRONZE	CAT	CAT	92,6500	926,50
LOTE 006	11	6,0000	UND	BOMBA D'ÁGUA	CAT	CAT	402,1300	2.412,78
LOTE 006	12	6,0000	UND	BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD	CAT	CAT	276,6100	1.659,66
LOTE 006	13	6,0000	UND	BUCHA TIPO AMBALITE	CAT	CAT	117,5900	705.54
LOTE 006	14	3,0000	UND	CALCO	CAT	CAT	21,9700	65.91
LOTE 006	15	20,0000	UND	CANTO DE LAMINA	CAT	CAT	419,9000	8.398.00
LOTE 006	16	6,0000	UND	CAPA	CAT	CAT	101,3700	608.22
LOTE 006	17	5,0000	UND	COROA DENTADA	CAT	CAT	900,2900	4.501,45
LOTE 006	18	10,0000	UND	CORRENTE	CAT	CAT	1.178,6900	11.786,90
LOTE 006	19	10,0000	UND	DENTE DE SUPORTE (AZUL)	CAT	CAT	44,4300	444,30
LOTE 006	20	10,0000	UND	DISCO	CAT	CAT	89,6400	896,40
LOTE 006	21	6,0000	UND	EJETOR	CAT	CAT	704,8700	4.229.22
LOTE 006	22	40,0000	UND	KIT DE FILTRO	CAT	CAT	5.893,1600	235.726,40
LOTE 006	23	30,0000	UND	GAXETA	CAT	CAT	38,0700	1.142,10
LOTE 006	24	20,0000	UND	GUIA DE VÁLVULAS	CAT	CAT	25,2600	505,20
LOTE 006	25	10,0000	UND	JUNTA DE CABECOTE	CAT	CAT	217,6800	2.176,80
LOTE 006	26	10,0000	UND	JUNTA METÁLICA	CAT	CAT	20,4000	204,00
LOTE 006	27	20,0000	UND	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4	CAT	CAT	990,8900	19.817,80
LOTE 006	28	20,0000	UND	LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8	CAT	CAT	685,0500	13.701,00
LOTE 006	29	20,0000	UND	MANCAL DA BIELA STAND	CAT	CAT	125,5600	2.511,20
LOTE 006	30	20,0000	UND	MANCAL FIXO STD RANHURADO	CAT	CAT	189,7200	3.794,40
LOTE 006	31	10,0000	UND	MANGOTE DO RADIADOR	CAT	CAT	97,0000	970,00
LOTE 006	32	50,0000	UND	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	CAT	CAT	37,3900	1.869,50
LOTE 006	33	6,0000	UND	MOTOR DE PARTIDA	CAT	CAT	1.316,6200	7.899,72
LOTE 006	34	20,0000	UND	PINO-TRAVA DE SUPORTE	CAT	CAT	42,1100	842,20
LOTE 006	35	6,0000	UND	PONTA LONGA NOMAL STANDARD	CAT	CAT	61,8700	371,22
LOTE 006	36	20,0000	UND	RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA	CAT	CAT	47,7400	954,80
LOTE 006	37	45,0000	UND	RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO)	CAT	CAT	31,1500	1.401,75
LOTE 006	38	40,0000	UND	RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA	CAT	CAT	133,4100	5.336,40
LOTE 006	39	10,0000	UND	RETROVISOR	CAT	CAT	308,0800	3.080,80
LOTE 006	40	10,0000	UND	RODA DENTADA	CAT	CAT	1.157,7400	11.577,40
LOTE 006	41	10,0000	UND	ROLAMENTO DA RODA	CAT	CAT	289,9900	2.899,90
LOTE 006	42	3,0000	UND	ROLAMENTO DE CENTRO	CAT	CAT	241,0000	723,00
LOTE 006	43	20,0000	UND	SAPATA DE FREIO	CAT	CAT	121,8800	2.437,60
LOTE 006	44	6,0000	UND	SILENCIOSO	CAT	CAT	187,3500	1.124,10
LOTE 006	45	50,0000	UND	TRAVA DE PINO	CAT	CAT	12,7600	638,00
LOTE 006	46	8,0000	UND	TROCADOR DE CALOR	CAT	CAT	4.526,7500	36.214,00
LOTE 006	47	6,0000	UND	VÁLVULA DE ADMISSAO	CAT	CAT	53,1000	318,60

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

LOTE 006	48	6,0000	UND	VÁLVULA DE ESCAPE	CAT	CAT	54,5000	327,00
LOTE 006	49	10,0000	UND	VIDRO DE CABINE INFERIOR	CAT	CAT	857,0000	8.570,00
LOTE 006	50	10,0000	UND	VIDRO DE CABINE TRASEIRO	CAT	CAT	1.059,0600	10.590,60
LOTE 006	51	10,0000	UND	VIDRO DE CABINE DA PORTA	CAT	CAT	1.515,2400	15.152,40
LOTE 006	52	10,0000	UND	VIDRO DE CABINE CENTRAL	CAT	CAT	944,6500	9.446,50
LOTE 007	1	30,0000	UND	CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	112,7400	3.382,20
LOTE 007	2	30,0000	UND	CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	131,2600	3.937,80
LOTE 007	3	100,0000	UND	DENTE PARA A DX140LC	DOSAN	DOSAN	156,3700	15.637,00
LOTE 007	4	40,0000	UND	KIT DE FILTRO	DOSAN	DOSAN	1.328,4100	53.136,40
LOTE 007	5	50,0000	UND	ROLETES DA ESTEIRA	DOSAN	DOSAN	1.210,9400	60.547,00
LOTE 007	6	20,0000	UND	TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	125,7100	2.514,20
LOTE 007	7	120,0000	UND	TRAVA DO DENTE DA DX140LC	DOSAN	DOSAN	18,6900	2.242,80
LOTE 008	1	5,0000	UND	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	1.412,6800	7.063,40
LOTE 008	2	10,0000	UND	BARRA DIREÇÃO	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	1.265,4000	12.654,00
LOTE 008	3	12,0000	UND	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	1.301,5000	15.618,00
LOTE 008	4	3,0000	UND	BOMBA INJETORA	BOSCH	BOSCH	5.402,3400	16.207,02
LOTE 008	5	20,0000	UND	FILTRO AR PRIMÁRIO	MERCEDES	MERCEDES	279,5200	5.590,40
LOTE 008	6	20,0000	UND	FILTRO AR SECUNDÁRIO	MERCEDES	MERCEDES	1.506,2000	30.124,00
LOTE 008	7	20,0000	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	MERCEDES	MERCEDES	250,0100	5.000,20
LOTE 008	8	20,0000	UND	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	MERCEDES	MERCEDES	169,3400	3.386,80
LOTE 008	9	4,0000	UND	KIT EMBREAGEM	MERCEDES OU LUK	MERCEDES OU LUK	2.107,4100	8.429,64
LOTE 008	10	200,0000	UND	LÂMPADAS	PHILIPS	PHILIPS	44,5600	8.912,00
LOTE 008	11	3,0000	UND	MOTOR PARTIDA	BOSCH OU MERCEDES	BOSCH OU MERCEDES	6.368,1600	19.104,48
LOTE 008	12	200,0000	UND	PALHETAS	BOSCH OU MERCEDES	BOSCH OU MERCEDES	95,0000	19.000,00
LOTE 008	13	4,0000	UND	PARÁ-BRISA	BOSCH	BOSCH	3.290,1600	13.160,64
LOTE 008	14	10,0000	UND	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	1.359,1400	13.591,40
LOTE 008	15	10,0000	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	1.417,4000	14.174,00
LOTE 008	16	20,0000	UND	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	375,5600	7.511,20
LOTE 009	1	3,0000	UND	ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	2.088,7400	6.266,22
LOTE 009	2	4,0000	UND	BARRA DIREÇÃO	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	1.227,0900	4.908,36
LOTE 009	3	12,0000	UND	BICO INJETOR	BOSCH	BOSCH	860,7000	10.328,40
LOTE 009	4	3,0000	UND	BOMBA INJETORA	BOSCH	BOSCH	1.998,1600	5.994,48
LOTE 009	5	5,0000	UND	KIT DE FILTRO	IVECO OU DONALDSON OU FLETGUARD	IVECO OU DONALDSON OU FLETGUARD	1.583,3400	7.916,70
LOTE 009	6	3,0000	UND	MOTOR PARTIDA	BOSCH	BOSCH	150,6200	451,86
LOTE 009	7	3,0000	UND	PINHAO E COROA	DURAMETAL OU CNH	DURAMETAL OU CNH	1.518,4100	4.555,23
LOTE 009	8	3,0000	UND	RADIADOR	IVECO	IVECO	1.179,5900	3.538,77
LOTE 009	9	4,0000	UND	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	1.360,4000	5.441,60
LOTE 009	10	4,0000	UND	TAMBOR FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	5.159,7600	20.639,04
LOTE 009	11	4,0000	UND	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	794,2300	3.176,92

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

LOTE 010	1	200,0000	UND	ADITIVO RADIADOR	TEXACO	TEXACO	39,4500	7.890,00
LOTE 010	2	40,0000	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO KIT COM OS 4 AMORTECEDORES	COFAP	COFAP	1.144,7500	45.790,00
LOTE 010	3	30,0000	UND	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA	ZF OU NAKATA	ZF OU NAKATA	164,1600	4.924,80
LOTE 010	4	40,0000	UND	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	114,6400	4.585,60
LOTE 010	5	40,0000	UND	CORREIA DO ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	141,1000	5.644,00
LOTE 010	6	60,0000	UND	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	NAKATA	NAKATA	113,0500	6.783,00
LOTE 010	7	100,0000	UND	KIT DE FILTROS	VALE	VALE	122,5500	12.255,00
LOTE 010	8	250,0000	UND	GRAXA BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	LUBRAX	192,2100	48.052,50
LOTE 010	9	20,0000	UND	KIT EMBREAGEM	FRASLE	FRASLE	872,4100	17.448,20
LOTE 010	10	60,0000	UND	KIT PASTILHA DE FREIO	FRASLE	FRASLE	112,1000	6.726,00
LOTE 010	11	30,0000	UND	PIVÔ SUPERIOR	NAKATA	NAKATA	226,2000	6.786,00
LOTE 010	12	20,0000	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO	SKF	SKF	142,8100	2.856,20
LOTE 010	13	20,0000	UND	ROLAMENTO TRASEIRO	SKF	SKF	90,4100	1.808,20
LOTE 010	14	20,0000	UND	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	DURAMETAL	251,5300	5.030,60
LOTE 010	15	20,0000	UND	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	BOSCH	BOSCH	324,3000	6.486,00
LOTE 010	16	20,0000	UND	TENSOR CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	CONTINENTAL	432,6900	8.653,80
LOTE 010	17	50,0000	UND	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	NAKATA	179,7700	8.988,50
LOTE 011	1	200,0000	UND	BATERIA DE 150 AP	MELIAR PIONEIRO	MELIAR PIONEIRO	1.092,5000	218.500,00
LOTE 011	2	300,0000	UND	BATERIA DE 60 AP	ZETA	ZETA	660,0000	198.000,00
LOTE 011	3	200,0000	UND	BATERIA 100 AP	MOURA	MOURA	990,0000	198.000,00
LOTE 012	1	160,0000	GL	ÓLEO 15W-40 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	655,5000	104.880,00
LOTE 012	2	100,0000	GL	ÓLEO 10W-40 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	886,2500	88.625,00
LOTE 012	3	120,0000	GL	ÓLEO 68 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	517,7500	62.130,00
LOTE 012	4	120,0000	GL	ÓLEO 90 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	677,6600	81.319,20
LOTE 012	5	80,0000	GL	ÓLEO 85W-140 DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	795,4600	63.636,80
LOTE 012	6	100,0000	GL	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - 1000ML	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	119,7000	11.970,00
LOTE 012	7	200,0000	UND	FLUIDO DE FREIOS - 1000WL	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	69,3500	13.870,00
LOTE 012	8	500,0000	UND	ADITIVO PARA RADIADOR	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	73,7900	36.895,00
LOTE 012	9	400,0000	UND	ÁGUA DESTILADA	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	52,2500	20.900,00
LOTE 012	10	50,0000	GL	ÓLEO CAT 15W40 DE 20 LITROS	CAT	CAT	1.178,0000	58.900,00
LOTE 012	11	30,0000	GL	ÓLEO CAT SAE DE 50 LITROS	CAT	CAT	1.237,2100	37.116,30
LOTE 012	12	100,0000	UND	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG	CAT OU LUBRAX	CAT OU LUBRAX	923,7100	92.371,00
LOTE 012	13	200,0000	UND	ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS	SHELL MOBIL YPF	SHELL MOBIL YPF	58,1100	11.622,00
LOTE 013	1	1.200,0000	HORA	SERVIÇOS MECÂNICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PROPRIA	PROPRIA	155,1900	186.228,00
LOTE 013	2	800,0000	HORA	SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NO CARDAN	PROPRIA	PROPRIA	362,2600	289.808,00
LOTE 013	3	1.200,0000	HORA	SERVIÇOS ELÉTRICOS, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PROPRIA	PROPRIA	151,7100	182.052,00
LOTE 013	4	1.500,0000	HORA	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, REALIZADOS NA SEDE DA CONTRATADA	PROPRIA	PROPRIA	147,6700	221.505,00
LOTE 013	5	500,0000	UNID	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE ÓLEO MINERAL, MOTOR A GASOLINA OU FLEX	PROPRIA	PROPRIA	489,2500	244.625,00
LOTE 013	6	450,0000	UNID	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOR COM FORNECIMENTO, DE	PROPRIA	PROPRIA	953,1600	428.922,00

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

LOTE 013	6	450,0000	UNID	ÓLEO MINERAL, MOTOR A DIESEL	PROPRIA	PROPRIA	953,1600	428.922,00
LOTE 013	7	400,0000	HORA	SERVIÇO REPARO CAMBIO/CX MARCHA	PROPRIA	PROPRIA	896,1600	358.464,00
LOTE 013	8	800,0000	HORA	SERVIÇO REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICA	PROPRIA	PROPRIA	378,1000	302.480,00
LOTE 013	9	500,0000	HORA	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE ABS	PROPRIA	PROPRIA	208,3600	104.180,00
LOTE 013	10	400,0000	HORA	SERVIÇO DIAGNOSTICO ESCANEAMENTO DE INJEÇÃO ELETRICA	PROPRIA	PROPRIA	209,6400	83.856,00
LOTE 013	11	200,0000	UNID	MANUTENÇÃO SIMPLES DE MOTOR, DIESEL, LUBRIFICANTES (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRAULICO), FLUÍDOS (FLUÍDOS DE FREIO E SISTEMA DE ARREFECIMENTO) E FILTROS, INCLUSO MÃO DE OBRA	PROPRIA	PROPRIA	1.633,4700	326.694,00
LOTE 013	12	250,0000	UNID	LIMPEZA DE BICOS MOTOR DIESEL, MAIS PONTEIRAS, INCLUSO MÃO DE OBRA	PROPRIA	PROPRIA	1.434,9200	358.730,00
LOTE 013	13	400,0000	UNID	RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS BANCOS, ONIBUS ESCOLAR, ACENTO E ENCOSTO, INCLUSO MÃO DE OBRA	PROPRIA	PROPRIA	538,9200	215.568,00
LOTE 013	14	100,0000	UNID	RETIFICA DE RETIFICA E PLANAGEM DE BLOCOSE CABECOTES MOTOR DIESEL, INCLUSO MÃO DE OBRA	PROPRIA	PROPRIA	11.315,5500	1.131.555,00
						Valor Total Unitário:		154.290,0900
						Valor Total Global:		10.073.680,40

Anexos

Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	18/02/2025 09:04:44	mcbempreendimentosltda@gmail.com	Anexo da Proposta

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 203
RUBRICA:

Órgão Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA

PE SRP 009/2025 - Menor Preço

Processo nº 2025014/2025

Fornecedor: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47761159000192, sediada na cidade de: São José De Ribamar - MA, Rua EST DO ARACACY, telefone: (98) 98222-5548 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF XXXXXXX0350 e email: XXXXXXXeendimentosltda@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 18-02-2025 09:04:43

Compras BR
Portal de Licitações

PROCESSO: 20250141005
FOLHA: 204
RUBRICA:

Órgão PMSB - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47761159000192, com sede na cidade de São José De Ribamar, à Rua EST DO ARACACY nº 1900, telefone (98) 98222-5548, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF 01544920350, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail mcbempreendimentosltda@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "null", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 18/02/2025

PROCESSO: 20250104/2025
FOLHA: 205
RUBRICA: ~

Compras BR
Portal de Licitações

Órgão PMSB - MA

null: null

Processo nº null

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 47761159000192, sediada na cidade de: São José De Ribamar - MA, EST DO ARACACY, telefone: (98) 98222-5548, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF 01544920350 e email: mcbempreendimentosltda@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 18/02/2025

PROCESSO: 0032014/2035
FOLHA: 206
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.761.159/0001-92 **MATRIZ**		**29/08/2022**

NOME EMPRESARIAL
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO ARACAGY	**1900**	**SALA 105 LOTE PRAIA AZUL QUADRAA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	**ARACAGY**	**SAO JOSE DE RIBAMAR**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAOINFORMADO@NAOINFORMADO.COM	**(98) 3333-3333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **17:55:46** (data e hora de Brasília).

PROCESSO: 20250141/2025
FOLHA: 207
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.761.159/0001-92 **MATRIZ**		**29/08/2022**

NOME EMPRESARIAL
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO ARACAGY	**1900**	**SALA 105 LOTE PRAIA AZUL QUADRAA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	**ARACAGY**	**SAO JOSE DE RIBAMAR**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAOINFORMADO@NAOINFORMADO.COM	**(98) 3333-3333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **17:55:46** (data e hora de Brasília).

PROCESSO: 0095014/2025
FOLHA: 808
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIQUELI DA COSTA BARROS
CPF: 015.449.203-50
Certidão nº: 8607150/2025
Expedição: 14/02/2025, às 10:43:36
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIQUELI DA COSTA BARROS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.449.203-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO: 0085014/2025
FOLHA: 209
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.761.159/0001-92
Certidão nº: 8607184/2025
Expedição: 14/02/2025, às 10:43:47
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCB EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.761.159/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO: 20250014/2025
FOLHA: 210
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL	folha 14
EMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 47.761.159/0001-92	NIRE:21201634501
ENDEREÇO: EST DO ARACAGY, 1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL QUARDRA A	
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO: SÃO JOSE DE RIBAMAR	CEP: 65.110-000

ATIVO

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

ATIVO TOTAL	**3.588.686,62**
ATIVO CIRCULANTE	**1.431.789,56**
Disponível	**536.379,56**
- Caixa	180.541,00
- Banco Conta Movimento	355.838,56
Realizável a Curto Prazo	**895.410,00**
- Clientes a Receber	895.410,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.156.897,06**
Imobilizados	**2.156.897,06**
- Bens e Direitos em Uso	3.025.101,07
(-) Depreciação e Amortização	(868.204,01)

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

PROCESSO: 20250141/2026
FOLHA: 211
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL	folha 15
EMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 47.761.159/0001-92	NIRE:21201634501
ENDEREÇO: EST DO ARAGAGY,1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL, QUADRA A	
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO:SAO JOSE DE RIBAMAR UF:MA	CEP: 65.110-000

PASSIVO

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

PASSIVO TOTAL	3.588.686,62
PASSIVO CIRCULANTE	848.095,00
Exigível a Curto Prazo	848.095,00
Fornecedores	602.141,00
Tributos a Recolher	180.540,00
Tributos Trabalhista	65.414,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	85.451,00
Exigível a Longo Prazo	85.451,00
Emprestimos e financiamentos	85.451,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.655.140,62
Capital Social	50.000,00
Capital Integralizado	50.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	2.605.140,62
Lucro Acumulados	2.605.140,62

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R$ 3.588.686,62 (Tres milhoes, quinhentos e oitenta e oito mil,seicentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA, 31 de dezembro de 2024

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)	folha 16

EMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.761.159/0001-92 **NIRE:21201634501**
ENDEREÇO: EST DO ARACAGY, 1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL QUARDRA A
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO: SÃO JOSE DE RIBAMAR UF: MA CEP: 65.110-000
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.754.542,00**
Receita de Venda de Mercadorias	4.754.542,00
Receita de Venda de Prestação de Serviços	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(662.307,70)**
Impostos e Contribuições	(662.307,70)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.092.234,30**
(-) CUSTOS	**(1.435.871,68)**
CMV	(1.435.871,68)
CSP	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**2.656.362,62**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(45.681,00)**
Despesas Gerais	(45.141,00)
Despesas Tributárias	(540,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	**(5.541,00)**
Despesas Financeiras	(5.541,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL	**2.605.140,62**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.605.140,62**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA, 31 de dezembro de 2024

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

PROCESSO: 20850141/2025
FOLHA: 213
RUBRICA:

EEMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.761.159/0001-92 NIRE:21201634501
ENDEREÇO: EST DO ARACAGY, 1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL QUARDRAA
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO: SÃO JOSE DE RIBAMAR UF: MA CEP:65.110-000

INDICES

PERIODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R$	1.431.789,56	=	1,69
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$	848.095,00		

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ATIVO CIRCULANTE	=	R$	1.431.789,56	=	1,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$	848.095,00		

INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

ATIVO TOTAL	=	R$	3.588.686,62	=	4,23
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$	848.095,00		

SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA, 31 de dezembro de 2024

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/20214

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem- se a Atividade Principal:

45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2 -Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médioponderado.

3.3 -Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 -Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5 - Capital Social

O Capital da empresa é de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes ao seu titular MIQUELI COSTA BARROS .

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram- se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários doperíodo.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

SÃO JOSE DE RIBAMAR (MA), 31 de dezembro de 2024

MIQUELI COSTA BARROS
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

...: 20250141/2025
FOLHA: 316
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
01544920350	MIQUELI DA COSTA BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 16:46 SOB Nº 20250126516.
PROTOCOLO: 250126516 DE 10/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502395467. CNPJ DA SEDE: 47761159000192.
NIRE: 21201634501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando dems respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO: 20250141005
FOLHA: 217
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA

Nº. 0040405

Informações do Contribuinte

BA CHFN B-L -B-	MNL D DL CQDR@DHK' Q@YEN RN:BH@K	BOE BMOI
3188445	MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	47.761.159/0001-92

Endereço do Contribuinte

KNFC@DNTON	MI L DON	NF CN 8DO	A@8ON
EST ESTRADA DO ARAÇAGY, SALA 105	1900	65110000	ARAÇAGY
LTMH@ON	TE	DCHE@HN	@DSN R@K@
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MA		

MNL D CN QDPT DQDMSO	NF CNBTL DMSN	NARDQU@E DR	PQBNCD CD U@D@E EN
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	47.761.159/0001-92		

EMA@D@DD C@BDDSHCÉN

Data de Emissão: 03/02/2025

Data de Validade: 04/05/2025

Cd ` bnqpn bnl ` KdhBnl oldl dmsiqm°/ 14cd 2/ cd Cdydl aqn cd 1/ / 14pld hm st hn B+cll n Sdat s.qhi cdrsd l t mlbolm+B.DOSHHB@. NR PTD+qludmcn nr ` rrdmnr cn B` c` rsn cd COBhnr Elnb` hr cdrs c` s +lmdwlrsdl cOBhnr qpKslunr ` sdat snr l t mlbolo` ir lt odolslunr cdrs bdqplc%e+dl nnl d cn bnnsdat lnad ` bll ` cdr bdsn-

@Oqledlsl q L t mlbolo` kcd R%a l nrOEcd Qha` l ` qqdnr ` lu` rdt olqdlsn cd hm bqdudqd bnaq qdudmsi ` lr cOBhnr pt d ultdql ` rdq ` ot q cnr+l dnl n qpeldqlmd ` n odqncn ` msldqmq ` dl lnr%a c` oqpr dmcl bdqpe%e-

M@C@L @R g` udnsn+n qpeldqsn d udqp` cd cn pt d cnt dE

São José do Ribamar (MA), 03 de FEVEREIRO de 2025

EDNA KAROLYNNE SOARES DANTAS QUEIROGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMREC
Matrícula n º 994735

BALANÇO PATRIMONIAL	folha 14
EMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 47.761.159/0001-92	NIRE:21201634501
ENDEREÇO: EST DO ARACAGY, 1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL QUARDRA A	
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO: SÃO JOSE DE RIBAMAR	CEP: 65.110-000

ATIVO

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ATIVO TOTAL	3.588.686,62
ATIVO CIRCULANTE	1.431.789,56
Disponível	536.379,56
- Caixa	180.541,00
- Banco Conta Movimento	355.838,56
Realizável a Curto Prazo	895.410,00
- Clientes a Receber	895.410,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.156.897,06
Imobilizados	2.156.897,06
- Bens e Direitos em Uso	3.025.101,07
(-) Depreciação e Amortização	(868.204,01)

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

PROCESSO: 20250159/2025
FOLHA: 219
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL	folha 15
EMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 47.761.159/0001-92	NIRE:21201634501
ENDEREÇO: EST DO ARACAGY, 1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL QUARDRA A	
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO: SÃO JOSE DE RIBAMAR UF: M	CEP: 65.110-000

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

PASSIVO TOTAL	2.901.261,02
PASSIVO CIRCULANTE	848.095,00
Exigível a Curto Prazo	848.095,00
Fornecedores	602.141,00
Tributos a Recolher	180.540,00
Tributos Trabalhista	65.414,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	85.451,00
Exigível a Longo Prazo	85.451,00
Emprestimos e financiamentos	85.451,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.967.715,02
Capital Social	50.000,00
Capital Integralizado	50.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	1.917.715,02
Lucro Acumulados	1.917.715,02

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R$ 2.901.261,02(Dois milhoes,novencentos e um mil,duzentos e sessenta e um real e dois centavos).

SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA, 31 de dezembro de 2023

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

PROCESSO: 20250141 9035
FOLHA: 930
RUBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)	folha 16

EMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.761.159/0001-92 NIRE:21201634501
ENDEREÇO: EST DO ARACAGY, 1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL QUARDRA A
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO: SÃO JOSE DE RIBAMAR UF: MA CEP: 65.110-000
PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**3.524.140,00**
Receita de Venda de Mercadorias	3.524.140,00
Receita de Venda de Prestação de Serviços	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(490.912,70)**
Impostos e Contribuições	(490.912,70)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**3.033.227,30**
(-) CUSTOS	**(1.064.290,28)**
CMV	(1.064.290,28)
CSP	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**1.968.937,02**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(45.681,00)**
Despesas Gerais	(45.141,00)
Despesas Tributárias	(540,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	**(5.541,00)**
Despesas Financeiras	(5.541,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL	**1.917.715,02**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.917.715,02**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA, 31 de dezembro de 2023

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

PROCESSO: 00950141/2025
FOLHA: 931
RUBRICA:

EMPRESA: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.761.159/0001-92 NIRE:21201634501
ENDEREÇO: EST DO ARACAGY, 1900,SALA 105,LOTE PRAIA AZUL QUARDRA A
BAIRRO: ARACAGY MUNICIPIO: SÃO JOSE DE RIBAMAR UF: MA CEP: 65.110-000

INDICES

PERIODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG					
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R$	1.431.789,56	=	1,69
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$	848.095,00		

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC					
ATIVO CIRCULANTE	=	R$	1.431.789,56	=	1,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$	848.095,00		

INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG					
ATIVO TOTAL	=	R$	3.588.686,62	=	4,23
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$	848.095,00		

SÃO JOSE DE RIBAMAR/MA, 31 de dezembro de 2023

MIQUELI DA COSTA BARROS
SOCIO ADIMINISTRADOR
CPF: 015.449.203-50

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894

PROCESSO: 20250142025
FOLHA: 229
RUBRICA:

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem- se a Atividade Principal:

45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2 -Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médioponderado.

3.3 -Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4 -Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6 - Capital Social

O Capital da empresa é de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes ao seu titular MIQUELI COSTA BARROS .

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram- se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários doperíodo.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de **2023** é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de **01/01/2023 a 31/12/2023.**

PROCESSO: 20250141/2025
FOLHA: 223
RUBRICA:

SÃO JOSE DE RIBAMAR (MA), 31 de dezembro de 2023

MIQUELI COSTA BARROS
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contador
CRC/MA 10894



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
01544920350	MIQUELI DA COSTA BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2025 12:30 SOB Nº 20250126397.
PROTOCOLO: 250126397 DE 10/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502459892. CNPJ DA SEDE: 47761159000192.
NIRE: 21201634501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2025.
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO: 0035014/2025
FOLHA: 835
RUBRICA:

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 75.421.393.105

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 015.449.203-50

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 8620821/2025 e pelo CPF 015.449.203-50, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certição não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1° grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem

PROCESSO: 20350141 2025
FOLHA: 896
RUBRICA:

cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CautInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CautInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSuso), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CautInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSuso), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 14/02/2025 às 11:40

PROCESSO: 0025014/2025
FOLHA: 227
RUBRICA:

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 120.051.280.894

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 01.544.920

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (CauInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt2.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 14/02/2025 às 11:36

PROCESSO: 0095014/2025
FOLHA: 938
RUBRICA:

PROCESSO: 0025014/2025
FOLHA: 229
RUBRICA:

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 120.052.147.376

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 015.449.203-50

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (CauInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt2.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 14/02/2025 às 11:40

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 230
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/01/2025 **Nº da certidão:** 12500321487

Data de validade: 29/03/2025 **Código de Validação:** 3ef805cbed

NOME: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.761.159/0001-92

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PROCESSO: 0025014-2025
FOLHA: 831
RUBRICA:

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Código de verificação: 75.421.336.283

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 47.761.159

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 8620605/2025 e pelo CNPJ 47.761.159/0001-92, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (Alvjud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CautInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (Alvjud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito

PROCESSO: 20350141/2006
FOLHA: 932
RUBRICA:

ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CautInom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CautInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CautInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 14/02/2025 às 11:38

PROCESSO: 20250141/2025
FOLHA: 933
RUBRICA: M

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023577/25 **Data da** 20/01/2025 18:44:30

Inscrição Estadual: 128851368 **CPF/CNPJ:**47761159000192

Razão Social: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGY, 1900 SALA 105 LOTE PRAIA AZUL QUADRAA CEP: 65110000

Telefone: (98)33333333 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 18:44:30

PROCESSO: 20250114/2025
FOLHA: 934
RUBRICA: x

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, município São José de Ribamar, CNPJ nº 47.761.159/0001-92, Número de Registro (NIRE) 21201634501.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/08/2022
Ato constitutivo: 21802944873

São José de Ribamar, 01/01/2023

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010894

MIQUELI DA COSTA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 015.449.203-50

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 935
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JANEIRO 2023

Folha 02

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	253.01.001	0120	253.01.002	0121	Transferência entre Contas	80.547,45
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	3.654,45
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	311,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	311,45
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	545,54
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas Conselho Regi	192,45
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	170,45
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	230,45
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	1.200,00
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	103.254,45
					Total a Transportar	191.918,14
*					TOTAL GERAL	244.783,23

PROCESSO: 3.095014/2025
FOLHA: 036
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: FEVEREIRO 2023

Folha 03

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	VALOR
28	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	102.365,45
28	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
28	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	296,02
28	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	296,02
28	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
28	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	832,45
28	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas CREA	197,70
28	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	154,45
28	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	235,45
28	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento Diversas	6.547,45
28	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
28	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	300,00

Total a Transportar __ 116.824,98

*

TOTAL GERAL 116.824,98

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: MARÇO 2023 Folha 04

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	105.471,25
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	290,46
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	290,46
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	700,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Juros e mora	10.254,45
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	254,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	354,45
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	5.100,00
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	1.200,00
					Total a Transportar	129.515,06
*					TOTAL GERAL	129.515,06

PROCESSO: 0095014/2025
FOLHA: 939
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: ABRIL 2023 Folha 05

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	103.478,54
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	335,18
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	335,18
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	6.587,40
30	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Juros e mora	1.023,48
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	200,00
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	314,45
30	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	9.125,40
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	4.658,40
					Total a Transportar	131.658,03
					TOTAL GERAL	131.658,03

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: MAIO 2023

Folha 06

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	101.254,89
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	422,34
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	337,87
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	547,20
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Juros e mora	814,46
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	325,48
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	6.566,57
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	4.100,00
					Total a Transportar	120.068,81
*					TOTAL GERAL	120.068,81

PROCESSO: 20250141/2025 -
FOLHA: 241
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JUNHO 2023

Folha 07

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	632,01
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	632,01
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	21.014,20
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	1.064,45
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	250,00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	321,15
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16.254,77
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	10.254,94
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	107.587,45
			Total a Transportar	164.510,97
*			TOTAL GERAL	164.510,97

PROCESSO: 3025014/2026
FOLHA: 242
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: JULHO 2023

Folha 08

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	654,49
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	654,49
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	4.987,45
30	511.03.012	0230	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e Juros	321,33
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	163,62
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	260,87
30	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	5.100,00
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	900,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	5.215,45
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	102.102,20
					Total a Transportar	126.259,90
*					TOTAL GERAL	126.259,90

PROCESSO: 20250141/8026
FOLHA: 243
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: AGOSTO 2023

Folha 09

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	485,53
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	647,37
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.011,52
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	1.314,98
30	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e Juros	2.563,75
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	161,84
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	236,13
30	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	16.386,65
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.011,52
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	1.314,98
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	130.454,86
					Total a Transportar	160.589,13

*

TOTAL GERAL 160.589,13

PROCESSO: 20250141/2025
FOLHA: 244
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: SETEMBRO 2023

Folha 10

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	9.000,00
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	1.949,17
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	663,55
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.036,79
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	1.607,03
30	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e Juros	4.369,97
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	207,36
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	265,17
30	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	8.547,45
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.000,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	2.100,57
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	138.547,45
					Total a Transportar	169.294,52

*

TOTAL GERAL 169.294,52

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: OUTUBRO 2023

Folha 11

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	134.587,50
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão rescisões	13.138,11
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisao 13º (1ª parcela)	5.803,99
31	411.01.001 0155	111.01.001 0005	Pagamento Salários	6.331,62
31	411.01.002 0156	111.01.001 0005	Pagamento INSS	675,37
31	411.01.003 0157	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	675,37
31	411.01.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	19.311,44
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	5.803,99
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento M de Obra especial.	10.552,70
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT.	24.731,30
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento Fretes e translado	10.552,70
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1.055,27
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	316,58
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	199,92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	168,84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	258,52
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	4.326,61
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.055,27
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	634,21
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão verbas rescisórias	13.296,40
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão impostos compementares	8.077,39
				261.553,10

* TOTAL GERAL 261.553,10

PROCESSO: 2025014
FOLHA: 246
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: NOVEMBRO 2023

Folha 12

Dia	Cont	Conta creditada		Histórico	
31	111.	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	223.547,45
31	312.	211.05.003	0071	Provisão Cofins	6.706,42
31	312.	211.05.004	0072	Provisao PIS	1.497,77
31	411.	111.01.001	0005	Pagamento Salários	11.547,03
31	411.	111.01.001	0005	Pagamento INSS	1.504,12
31	411.	111.01.001	0005	Pagamento FGTS em atrazo	668,76
31	411.	111.01.001	0005	Pagamento Materiais	54.254,45
31	411.	111.01.001	0005	Pagamento Serviços Prestados	14.000,00
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento topográfos e outros	5.640,44
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento INSS S/ FAT	22.354,75
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	954,96
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Mat de Expediente	1.812,51
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Taxas Crea	83,56
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Conta de Telefone	167,12
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Conta de Energia	265,68
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Dispesas Diversas	2.076,05
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.044,53
31	511.	111.01.001	0005	Pagamento Mat consumo	324,03
31	522.	212.02.001	0095	Provisão IRPJ	9.428,26
31	522.	212.02.002	0096	Provisão Cont Social	3.148,46
				total a transportar	362.026,33
*				TOTAL GERAL	219.961,74

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: DEZEMBRO 2023

Folha 13

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
31	111.01.001	0005	111.02.001	0277	Transferência entre contas	
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	302.137,58
31	111.02.001	0277	111.05.001	0279	Transferência entre contas	4.608,05
31	111.05.001	0279	111.02.001	0277	Transferência entre contas	3.741,86
31	311.01.001	0273	611.03.002	0128	Encerramento p/ efeit de balanço	5.427,26
31	312.02.002	0133	211.05.003	0071	Provisão Cofins	4.608,05
31	312.02.003	0134	211.05.004	0072	Provisão Pis	640,26
31	411.01.001	0155	211.04.001	0064	Provisão Salários	8.192,09
31	411.01.002	0156	211.05.001	0069	Provisão INSS	1.925,14
31	411.01.003	0157	511.02.010	0206	Provisão FGTS	1.925,14
31	411.02.006	0175	111.01.001	0005	Pagamento Materiais	35.076,54
31	411.03.010	0186	111.01.001	0005	Pagamento serviços prestados	10.240,12
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	12.288,14
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	983,05
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	983,05
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento aluguel	1.228,81
31	511.03.010	0218	132.02.001	0047	Apropiação Depreciação	14.896,66
31	511.03.010	0218	132.02.002	0048	Apropiação Depreciação	1.284,48
31	511.03.010	0218	132.02.003	0049	Apropiação Depreciação	10.108,10
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas CREA	81,92
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento conta de telefone	163,84
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento conta de energia	270,90
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	10.500,52
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento honorários contábeis	1.024,01
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento materiais de consumo	34.053,03
31	522.02.001	0259	212.02.001	0095	Provisão Impostos futuros	5.583,87
31	522.02.002	0260	212.02.002	0096	Provisão desesas acessórias	2.601,95
31	611.03.002	0273	252.02.002	0115	Transferência entre contas	34.052,76
31	611.03.002	0274	312.02.002	0133	Encerramento p/ efeit de balanço	5.609,84
31	611.03.002	0275	312.02.003	0134	Encerramento p/ efeit de balanço	7.957,29
31	611.03.002	0276	411.01.001	0155	Encerramento p/ efeit de balanço	11.524,59
31	611.03.002	0277	411.01.002	0156	Encerramento p/ efeit de balanço	930,15
31	611.03.002	0278	411.01.003	0157	Encerramento p/ efeit de balanço	319,02
31	611.03.002	0279	411.02.006	0175	Encerramento p/ efeit de balanço	7.039,10
31	611.03.002	0280	411.03.010	0186	Encerramento p/ efeit de balanço	5.120,06
31	611.03.002	0281	511.02.001	0196	Encerramento p/ efeit de balanço	9.543,79
31	611.03.002	0282	511.02.002	0197	Encerramento p/ efeit de balanço	1.075,72
31	611.03.002	0283	511.02.010	0206	Encerramento p/ efeit de balanço	101,63
31	611.03.002	0284	511.03.005	0213	Encerramento p/ efeit de balanço	4.608,05
					total a transportar	562.456,46
*					TOTAL GERAL	562.456,46

PROCESSO: 20250141/2026
FOLHA: 248
RUBRICA: ✓

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA.

São José de Ribamar, 31/12/2023

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010894

MIQUELI DA COSTA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 015.449.203-50

PROCESSO: 20250141025
FOLHA: 949
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
01544920350	MIQUELI DA COSTA BARROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 10:09 SOB Nº 20250150794.
PROTOCOLO: 250150794 DE 30/01/2025. NIRE: 21201634501.
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO: 3005014/2025
FOLHA: 350
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.761.159/0001-92
Razão Social: MCB EMPRENDIMENTOS LTDA
Endereço: EST DO ARACAGY PRAIA AZUL QD A 1900 SL 105 / ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2025 a 19/02/2025

Certificação Número: 2025012113486363308264

Informação obtida em 08/02/2025 13:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROCESSO: 2025014/2026
FOLHA: 251
RUBRICA: V

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005048/25 **Data da** 20/01/2025 18:46:42

Inscrição Estadual: 128851368 **CPF/CNPJ:**47761159000192

Razão Social: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ETR DO ARACAGY, 1900 SALA 105 LOTE PRAIA AZUL QUADRAA CEP: 65110000

Telefone: (98)33333333 **Município:** SAO JOSE DE RIBAMAR **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 18:46:42

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA, município São José de Ribamar, CNPJ nº 47.761.159/0001-92, Número de Registro (NIRE) 21201634501.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/08/2022
Ato constitutivo: 21802944873

São José de Ribamar, 01/01/2024

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010894

MIQUELI DA COSTA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 015.449.203-50

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JANEIRO 2024

Folha 02

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	253.01.001	0120	253.01.002	0121	Transferência entre Contas	80.547,45
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	3.654,45
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	311,45
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	311,45
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	545,54
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas Conselho Regi	192,45
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	170,45
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	230,45
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	1.200,00
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	103.254,45

Total a Transportar 191.918,14

*

TOTAL GERAL 244.783,23

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA
PERÍODO: FEVEREIRO 2024

Folha 03

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	VALOR
28	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	102.365,45
28	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
28	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	296,02
28	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	296,02
28	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
28	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	832,45
28	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas CREA	197,70
28	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	154,45
28	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	235,45
28	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento Diversas	6.547,45
28	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
28	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	300,00

Total a Transportar _ 116.824,98

*

TOTAL GERAL 116.824,98

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: MARÇO 2024

Folha 04

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	Valor
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	105.471,25
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	290,46
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	290,46
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	700,00
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Juros e mora	10.254,45
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	254,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	354,45
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	5.100,00
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	1.200,00
					Total a Transportar	129.515,06

*

TOTAL GERAL 129.515,06

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: ABRIL 2024

Folha 05

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	103.478,54
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	335,18
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	335,18
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	6.587,40
30	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Juros e mora	1.023,48
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	200,00
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	314,45
30	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	9.125,40
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	4.658,40
					Total a Transportar	131.658,03
					TOTAL GERAL	131.658,03

*

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: MAIO 2024 Folha 06

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	101.254,89
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	4.100,00
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	422,34
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	337,87
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	547,20
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Juros e mora	814,46
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	100,00
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	325,48
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	6.566,57
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	4.100,00
					Total a Transportar	120.068,81
*					TOTAL GERAL	120.068,81

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JUNHO 2024

Folha 07

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	632,01
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	632,01
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	21.014,20
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	1.064,45
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	250,00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	321,15
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16.254,77
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600,00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	10.254,94
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	107.587,45
			Total a Transportar	164.510,97
*			TOTAL GERAL	164.510,97

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 259
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JULHO 2024 Folha 08

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	654,49
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	654,49
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	900,00
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	4.987,45
30	511.03.012	0230	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e Juros	321,33
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	163,62
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	260,87
30	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	5.100,00
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	900,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	5.215,45
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	102.102,20
					Total a Transportar	126.259,90
*					TOTAL GERAL	126.259,90

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: AGOSTO 2024

Folha 09

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5.000,00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	485,53
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	647,37
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1.011,52
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1.314,98
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	2.563,75
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	161,84
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	236,13
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16.386,65
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1.011,52
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1.314,98
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	130.454,86
			Total a Transportar	160.589,13

*

TOTAL GERAL 160.589,13

PROCESSO: 20250141/2025
FOLHA: 261
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: SETEMBRO 2024 Folha 10

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
30	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	9.000,00
30	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	1.949,17
30	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	663,55
30	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.036,79
30	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat. Expediente	1.607,03
30	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas e Juros	4.369,97
30	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento C. Telefone	207,36
30	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento C. Energia	265,17
30	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	8.547,45
30	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento S. Contábeis	1.000,00
30	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento M. Consumo	2.100,57
30	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	138.547,45
					Total a Transportar	169.294,52

* TOTAL GERAL 169.294,52

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 262
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: OUTUBRO 2024

Folha 11

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	134.587,50
31	312.02.002	0133	211.05.003	0071	Provisão rescisões	13.138,11
31	312.02.003	0134	211.05.004	0072	Provisao 13º (1ª parcela)	5.803,99
31	411.01.001	0155	111.01.001	0005	Pagamento Salários	6.331,62
31	411.01.002	0156	111.01.001	0005	Pagamento INSS	675,37
31	411.01.003	0157	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	675,37
31	411.01.006	0175	111.01.001	0005	Pagamento Materiais	19.311,44
31	411.03.010	0186	111.01.001	0005	Pagamento Serviços Prestados	5.803,99
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento M de Obra especial.	10.552,70
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS S/ FAT.	24.731,30
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento Fretes e translado	10.552,70
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.055,27
31	511.03.006	0214	111.01.001	0005	Pagamento Mat de Expediente	316,58
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas Crea	199,92
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento Conta de Telefone	168,84
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento Conta de Energia	258,52
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento Dispesas Diversas	4.326,61
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.055,27
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento Mat consumo	634,21
31	522.02.001	0259	212.02.001	0095	Provisão verbas rescisórias	13.296,40
31	522.02.002	0260	212.02.002	0096	Provisão impostos compementares	8.077,39
						261.553,10
*					TOTAL GERAL	261.553,10

PROCESSO: 20220014/2026
FOLHA: 263
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: NOVEMBRO 2024 Folha 12

Dia	Cont	Conta creditada	Histórico	
31	111.311.01.001	0128	Receita N/MÊS	223.547,45
31	312.211.05.003	0071	Provisão Cofins	6.706,42
31	312.211.05.004	0072	Provisao PIS	1.497,77
31	411.111.01.001	0005	Pagamento Salários	11.547,03
31	411.111.01.001	0005	Pagamento INSS	1.504,12
31	411.111.01.001	0005	Pagamento FGTS em atrazo	668,76
31	411.111.01.001	0005	Pagamento Materiais	54.254,45
31	411.111.01.001	0005	Pagamento Serviços Prestados	14.000,00
31	511.111.01.001	0005	Pagamento topográfos e outros	5.640,44
31	511.111.01.001	0005	Pagamento INSS S/ FAT	22.354,75
31	511.111.01.001	0005	Pagamento FGTS	954,96
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Aluguel	1.000,00
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Mat de Expediente	1.812,51
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Taxas Crea	83,56
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Conta de Telefone	167,12
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Conta de Energia	265,68
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Dispesas Diversas	2.076,05
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Honorários Contábeis	1.044,53
31	511.111.01.001	0005	Pagamento Mat consumo	324,03
31	522.212.02.001	0095	Provisão IRPJ	9.428,26
31	522.212.02.002	0096	Provisão Cont Social	3.148,46
			total a transportar	362.026,33
*			TOTAL GERAL	219.961,74

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 264
RUBRICA:

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: DEZEMBRO 2024 Folha 13

Dia	Conta débitada		Conta creditada		Histórico	
31	111.01.001	0005	111.02.001	0277	Transferência entre contas	
31	111.02.001	0277	311.01.001	0128	Receita N/MÊS	302.137,58
31	111.02.001	0277	111.05.001	0279	Transferência entre contas	4.608,05
31	111.05.001	0279	111.02.001	0277	Transferência entre contas	3.741,86
31	311.01.001	0273	611.03.002	0128	Encerramento p/ efeit de balanço	5.427,26
31	312.02.002	0133	211.05.003	0071	Provisão Cofins	4.608,05
31	312.02.003	0134	211.05.004	0072	Provisão Pis	640,26
31	411.01.001	0155	211.04.001	0064	Provisão Salários	8.192,09
31	411.01.002	0156	211.05.001	0069	Provisão INSS	1.925,14
31	411.01.003	0157	511.02.010	0206	Provisão FGTS	1.925,14
31	411.02.006	0175	111.01.001	0005	Pagamento Materiais	35.076,54
31	411.03.010	0186	111.01.001	0005	Pagamento serviços prestados	10.240,12
31	511.02.001	0196	111.01.001	0005	Pagamento salários	12.288,14
31	511.02.002	0197	111.01.001	0005	Pagamento INSS	983,05
31	511.02.010	0206	111.01.001	0005	Pagamento FGTS	983,05
31	511.03.005	0213	111.01.001	0005	Pagamento aluguel	1.228,81
31	511.03.010	0218	132.02.001	0047	Apropiação Depreciação	14.896,66
31	511.03.010	0218	132.02.002	0048	Apropiação Depreciação	1.284,48
31	511.03.010	0218	132.02.003	0049	Apropiação Depreciação	10.108,10
31	511.03.012	0220	111.01.001	0005	Pagamento Taxas CREA	81,92
31	511.03.013	0221	111.01.001	0005	Pagamento conta de telefone	163,84
31	511.03.014	0222	111.01.001	0005	Pagamento conta de energia	270,90
31	511.03.017	0225	111.01.001	0005	Pagamento despesas diversas	10.500,52
31	511.03.018	0226	111.01.001	0005	Pagamento honorários contábeis	1.024,01
31	511.03.019	0227	111.01.001	0005	Pagamento materiais de consumo	34.053,03
31	522.02.001	0259	212.02.001	0095	Provisão Impostos futuros	5.583,87
31	522.02.002	0260	212.02.002	0096	Provisão desesas acessórias	2.601,95
31	611.03.002	0273	252.02.002	0115	Transferência entre contas	34.052,76
31	611.03.002	0274	312.02.002	0133	Encerramento p/ efeit de balanço	5.609,84
31	611.03.002	0275	312.02.003	0134	Encerramento p/ efeit de balanço	7.957,29
31	611.03.002	0276	411.01.001	0155	Encerramento p/ efeit de balanço	11.524,59
31	611.03.002	0277	411.01.002	0156	Encerramento p/ efeit de balanço	930,15
31	611.03.002	0278	411.01.003	0157	Encerramento p/ efeit de balanço	319,02
31	611.03.002	0279	411.02.006	0175	Encerramento p/ efeit de balanço	7.039,10
31	611.03.002	0280	411.03.010	0186	Encerramento p/ efeit de balanço	5.120,06
31	611.03.002	0281	511.02.001	0196	Encerramento p/ efeit de balanço	9.543,79
31	611.03.002	0282	511.02.002	0197	Encerramento p/ efeit de balanço	1.075,72
31	611.03.002	0283	511.02.010	0206	Encerramento p/ efeit de balanço	101,63
31	611.03.002	0284	511.03.005	0213	Encerramento p/ efeit de balanço	4.608,05
					total a transportar	562.456,46
*					TOTAL GERAL	562.456,46

PROCESSO: 20250114/0005
FOLHA: 265
RUBRICA: ✓

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA.

São José de Ribamar, 31/12/2024

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010894

MIQUELI DA COSTA BARROS
Administrador, Sócio
CPF 015.449.203-50

PROCESSO: 20250141 2025
FOLHA: 366
RUBRICA: w

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MCB EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
01544920350	MIQUELI DA COSTA BARROS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2025 08:16 SOB Nº 20250155427.
PROTOCOLO: 250155427 DE 31/01/2025. NIRE: 21201634501.
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO: 2025014/2025
FOLHA: 967
RUBRICA: W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.761.159/0001-92 MATRIZ		29/08/2022

NOME EMPRESARIAL
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO ARACAGY	1900	SALA 105 LOTE PRAIA AZUL QUADRAA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	ARACAGY	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA

PROCESSO: 20250141/2026
FOLHA: 968
RUBRICA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAOINFORMADO@NAOINFORMADO.COM	(98) 3333-3133

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:42:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PROCESSO: 0085014/2025
FOLHA: 369
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.761.159/0001-92 MATRIZ		29/08/2022

NOME EMPRESARIAL
MCB EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outros máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO ARACAGY	1900	SALA 105 LOTE PRAIA AZUL QUADRAA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.110-000	ARACAGY	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAOINFORMADO@NAOINFORMADO.COM	(98) 3333-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.